

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4429/2019

## MODALIDADE

Pregão Presencial 10/2/2019

## FINALIDADE

Aquisição de Ambulância Tipo B destinados a Secretaria de Saúde

## PROONENTES

141  
BRANA DIESEL - 199

## PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 15/05 A 04/06 ÀS 10:30 HORAS LOCAL 17/05/2019  
02/07 09:00

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR 17/05/2019

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE 17/05/2019

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_ DIA 17/05/2019



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**REQUERIMENTO Nº 243/2019**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ubitatã, Paraná, 02 de maio de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) , vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de ambulância tipo B. Suporte Básico destinado a Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

**I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A opção de adquirir uma ambulância grande, se dá pela demanda de pacientes acamados que a Secretaria transporta diariamente para todas as cidades, além de realizar várias transferências inter hospitalares diárias, vê-se a necessidade de ambulância de porte grande para atender a todos de forma adequada por comportar profissional de enfermagem ou medicina com espaço para intervenção, além de acompanhante. Parte do recurso para aquisição do veículo é do Governo Federal que disponibilizou recurso para aquisição de ambulância pequena, mas como já adquirimos três desse modelo, optamos por complementar o valor e comprar o modelo maior e mais funcional que proporcionará uma frota mais completa.

Salientamos que a aquisição desses veículos proporcionará maior e melhor acesso aos serviços, através da humanização e qualificação do atendimento a população.

**II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) Viviane Aparecida de Souza e Cleusa de Oliveira Santos.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, no uso de suas atribuições, atuar como fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): Crislaine Imner Maria.

**III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados quatro orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor preço obtido (a).

**IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA**



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

**V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA**

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NAO	SIM	NAO

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS**

**VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas presente na secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALO DESP
0605	5718	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	518	80,00
0605	5719	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	494	104,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

**VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCIEROS**

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças do município que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RECURSO FINANCEIRO**

CPF: 03.408.140-14  
 Camilla Aparecida de Souza Ribeiro  
 140.589-35  
 0000001



SIM	NAO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

SIM	NAO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

**Rita Soares Nova Figueiras**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
Carimbo e Assinatura

CONTRADOR (A)

**Prícilia Viana Barato**  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE  
Carimbo e Assinatura

**Viviane A Souza**  
Secretária de Saúde  
Ubatuba-PR

#### IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o IC	Lote	Item	Qtd	Un.	Descrição	V. Unit	V.
33049	1	1	1	UN.	Veículo tipo furgão, teto alto, tamanho mínimo 10,5 M <sup>3</sup> , transformado em ambulância tipo B SUPORTE BÁSICO, ano/modelo 2019, 0KM.  Descrição Furgão: • Ano 2019/2019; • 0KM; • Tamanho mínimo furgão interno (10,5m <sup>3</sup> ); • Potência Motor de no mínimo 140 cv; • Combustível: Diesel; • Câmbio mínimo 6 marchas frente + ré; • Ar condicionado; • Teto Alto; • Banco de motorista com regulagem de altura; • Retrovisores elétricos com luzes indicadoras; • Retrovisor Interno; • Desembaçador e limpadores do vidros elétricos; • Vidros Elétricos; • Travas Elétricas em todas as portas; • Air Bag Duplo; • Volante Escamoteável; • Radio CD com entrada USB e Bluetooth com alto falantes; • Antena de teto; • Farol de Nebolina Direcionais; • Farol com Luz Diurna; • Direção Hidráulica; • Travamento centralizado com controle; • Freios ABS nas 4 Rodas; • Roda Aro 16;	184.000,00	184.000,00

000002





litros, com portas deslizantes em acrílico laterais, com espaço para armazenamento interno da bateria ficando a bancada livre para medicamentos, conforme imagem abaixo;

**Imagem Ilustrativa:**



**Poltrona e Banco Baú:**

- 01 (uma) - Poltrona para socorrista do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados em tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima cabeceira da maca. Com cinto de segurança de três pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestido em courovin automotivo super-resistente impermeável na CINZA ESCURO. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.
- 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, lateral direita, confeccionado em chapas de compensado naval com

revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, lixeira plástica embutida na lateral do banco baú; cintos de segurança abdominal retrátil, assento, encostos e apoios de cabeça individuais em espuma injetada com revestimento em courovin na CINZA ESCURO de fácil limpeza;

**Sistema Elétrico:**

- Toda fiação elétrica deverá estar protegida por condutas de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;
- Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's com 02 (duas) intensidades de luz, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto a central de gerenciamento;
- 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 02 (duas) - Tomadas 110V - Via Inversor, 02 (duas) - Tomadas 110V - Via tomada captação energia externa, 02 (duas) - Tomada 12V - Via bateria auxiliar; chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigenoterapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

**Imagem Ilustrativa.**





	<p><b>Sinalização Externa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Arco de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts RMS de potência, 04 (quatro) tons distintos;</li> <li>02 (dois) sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;</li> <li>02 (dois) Holofotes tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira (entre portas traseiras) e lateral da carroceria (lateral esquerda do veículo), com acionamento independente;</li> <li>01 (um) Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas de Led, sendo 4 (quatro) de cada lado, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais, sendo um vermelho e um incolor em cada extremidade.</li> </ul> <p><b>Imagens Ilustrativa das luzes de advertência</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) Conjunto de 04 (quatro) - Estrobos Led's, instalados na Grade frontal do veículo, sendo 02 (dois) vermelhos e 02 (dois) brancos;</li> <li>01 (um) - Conjunto de 2 (dois) - Estrobos Led's instalados no Para-Choque Traseiro do veículo na cor branca;</li> <li>Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m, de no mínimo 100dB @13,8 Vcc.</li> </ul> <p><b>Maca Retrátil:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) - Maca com rodízios, rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro mínimo 127mm. Respaldo ajustável (cabecreira) com</li> </ul>							<p>seis posições reclináveis. Capacidade de carga estática de 300Kg e carga dinâmica de 150Kg. Estrutura em alumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade, sem solda. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Colchonetes de densidade 33, revestido em material 100% impermeável de cor preta, costurado eletronicamente. Cintos de segurança com sistema 4 pontos com engates automáticos. Sistema anti-quebras acidentais. Rodízios adicionais de 3" para apoio ao solo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Fechamento bi-articulado. Tamanho mínimo 1,95 x 0,60 x 0,38 cm. <b>Marca exigida SITMED</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Proteção tipo boiachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.</li> </ul> <p><b>SISTEMA DE OXIGÊNIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trancada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente;</li> <li>02 (dois) - Suportes para Cilindro de Oxigênio, possibilitando receber 2 (dois) cilindro de 16 litros.</li> <li>01 (um) - Cilindro de oxigênio de 16 litros.</li> </ul> <p><b>Suporte:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;</li> <li>01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão.</li> </ul>
--	--	--	--	--	--	--	--	---

000005



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Demais Itens:<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para salão de paciente, gerenciando iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, disposto de 01 carregador de parede 110v/220v, 1 um carregador veicular com cabo usb. Não serão aceitas instalações de comandos fora da central de gerenciamento;</li></ul></li></ul> <p><b>Imagens Ilustrativas:</b></p> 		
--	--	--	--	--	--

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:  
R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

## II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 60 corridos a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços. Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados seguinte local: Secretaria de Saúde.  
O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 10 dias a contar assinatura do contrato.

## III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência contratação é de 12 meses.

000006

CALCULO DE PREÇO REFERÊNCIA

Lote 2 (Ambulância Suporte Básico)									
ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quantidade em KM	Paraná Diesel	TCE Maua da Serra	Fipal	TCE Rebouças	Menor	Valor Total
1	Veículo tipo furgão, teto alto, tamanho mínimo 10,5 M <sup>3</sup> , transformado em ambulância tipo SUPORTE BÁSICO.	33049	1	R\$ 184.000,00	R\$ 239.700,00	R\$ 220.000,00	R\$ 185.900,00	R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00
Total Lote 2				R\$ 184.000,00					R\$ 184.000,00

Camilla Aparecida Souza
   
 Secretária de Saúde
   
 Ubiratã-PR



Campo Mourão, 15 de Janeiro de 2019.

À  
Prefeitura Municipal de Ubitatã  
Ubitatã - Pr.

Proposta de Preços

Marca .....Mercedes-Benz  
Modelo.....Sprinter Furgão 415 ( 10,5M3)  
Ano.....2019/2019

Características

Distancia entre eixos 3.665 mm, comprimento total 5.910 mm, altura interna de 1.940 mm, motor OM-651 Proncove P-7, bi- turbo, com 146 cv de potencia , combustível Diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT 3.880 Kg , ar condicionado Motorista, teto alto, banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível de 75 litros, retrovisores elétricos com luzes indicadoras, desembaçador e limpador do vidros elétricos, air bag duplo volante escamoteavel , radio CD com entrada USB e Bluetooth alto falantes, farol com luz diurna, assistente de vento lateral, direção hidráulica, travamento centralizado com controle, faróis de neblina direcionais, ESP Adaptativo 9i ABS/ASR/BAS,EBV, rodas de aço aro 16 , pneus 225/75-16, rodado simples , tração traseira.

Valor Unitário Transformado em ambulância Suporte Básico Conforme solicitação  
R\$.....R\$184.000,00

Cor.....Branco  
Condições de pagamento.....À vista  
Garantia.....12 Meses  
Prazo de entrega.....Conforme disponibilidade da Fabrica.  
Validade da proposta.....30 dias.

Atenciosamente

Rose de Medeiros Costa  
Consultora Show Room.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MAUÁ DA SERRA, população de 10.039 habitantes HERMES WICHTHOFF (Exercício 2018)  
O último envio de informações desta entidade foi 21/12/2018, dados estes referentes a 11/2018

7/2018	31/10/2018	R\$241.633,33
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Tomada de Preços	136/2018 (11/10/2018)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 12/11/2018

Objeto

ACQUIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B PARA O TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, COM RECURSO APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO DO GOVERNO ESTADUAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 169/2016 OS RECURSOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO TEM ORIGEM DE FINANCIAMENTO DO BIRD - BANCO MUNDIAL.

Tipo de Avaliação  
Classificação do Objeto  
Regime de Execução  
Natureza da Licitação

Menor Preço - Item  
Compras e Serviços  
Compras  
Normal,

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/11/2018, sua última atualização foi dia 21/12/2018, com informações referentes a 11/2018.

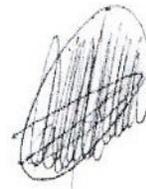
Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato		
1	1	Saciedade	1	Unidade	Ambulancia UTI tipo B completa	1	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	1	239.700,00	1	239.700,00

600000

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290  
CASCAVEL - PARANÁ



Cascavel, 11 Janeiro 2019

Cliente: MUNICIPIO UBIRATA -PR

Validade Proposta: 60 dias

Prazo de entrega 120 dias

Fiat Ducato é o Maxicargo 2.3 ano 2018 modelo 2019

transformado em ambulância

com câmbio manual na cor Branco Bright.



Valor R\$ 220.000,00

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaíra PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br

Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.

*Handwritten signature: Valério J. Souza*

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290

CASCATEL

PARANÁ



- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 150A
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Moldura de proteção nas laterais
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória sem janela
- Pneus 215/75 R16

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

*Verônica A. Souza*

www.fipal.com.br

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

000012

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2600  
CENTRO - CEP 85818-290  
PARANÁ

- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição limitador de velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial do vão de carga
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível

**DIMENSÕES EXTERNAS**

- TAMANHO DO VÃO DE CARGA (M3)  
13
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM)  
5998
- ALTURA DO VEÍCULO (MM)  
2524
- ENTRE-EIXOS (MM)  
4035
- LARGURA DO VEÍCULO (MM)  
2492
- RODAS  
215 / 75 R16
- ARO  
6" x 16" - em aço estampado
- PNEUS
- CÂMBIO E EMBREAGEM

**Concessionárias:**

- Cascavel|PR (45) 3218 1010
- Toledo|PR (45) 3277 4700
- Paranavai|PR (44) 3423 9090
- Palotina|PR (44) 3649 7400
- Guaíra|PR (44) 3642 1744
- Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- Umuarama|PR (44) 3621 1800
- São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

*Valentino A Souza*



77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290

CASCABEL

PARANÁ



NÚMERO DE MARCHAS

06 a frente e 01 a ré

TRAÇÃO

Dianteira com juntas homocinéticas

- SISTEMA DE FREIOS

DIANTEIRO

Disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando

COMANDO

hidráulico c/ comando a pedal e ESC de série

TRASEIRO

Disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)

- DIREÇÃO

TIPO DE DIREÇÃO

Com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

- DIMENSÕES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)

90 L (incluindo Reserva de 10 a 12 L)

- DESEMPENHO

VELOCIDADE MÁXIMA

147 Km/h

- MOTOR

TORQUE MÁXIMO (KGF.M)

32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm

TIPO DE ALIMENTAÇÃO

turboalimentado com intercooler

COMBUSTÍVEL

Diesel

*Wenison A. Souza*

**Concessionárias:**

Cascavel|PR (45) 3218 1010

Toledo|PR (45) 3277 4700

Paranavai|PR (44) 3423 9090

Palotina|PR (44) 3649 7400

Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376

Pato Branco|PR (46) 3101 7700

Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000

Umuarama|PR (44) 3621 1800

São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290  
CASCAVEL - PARANÁ



CILINDRADA TOTAL (CC)  
2287,00 cc  
NÚMERO DE CILINDROS  
4 em linha  
POTÊNCIA MÁXIMA (CV)  
130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm

- SUSPENSÃO

SUSPENSÃO TRASEIRA  
Eixo rígido tubular  
SUSPENSÃO DIANTEIRA

Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora

- CAPACIDADES

PBT  
3.500 kg  
Peso do veículo  
2.296 kg  
Capacidade de carga  
1.204 kg

**Revestimento Interno:**

- Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolamento Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

**Revestimento Assoalho:**

- Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290

CASCATEL

PARANÁ

emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

**Janela Corrediça:**

- 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo, comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância;
- 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;
- 02 (dois) – Vidros fixos, instalados nas portas traseiras bi-partidas do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;

**Climatização Interna:**

- 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;
- Equipamento de ar condicionado – Complemento Caixa traseira, instalado no compartimento do paciente com comandos independentes para acionamento da ventilação;
- Calefação – Caixa Traseira: Equipamento de calefação – Ar quente, instalado no compartimento do paciente.

**Armários:**

**Aéreo:**

- 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm;

**Balcão**

- 01 (um) – Balcão inferior, confeccionado em chapas de compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, local para

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

Viníon A Souza

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290

CASCATEL

PARANÁ



acondicionamento da Prancha de  
imobilização adulto, portas de correr em acrílico transparente, local para  
acondicionamento da Bateria Auxiliar, beiral superior para retenção de Objetos.

**Poltrona e Banco Baú:**

- 01 (uma) – Poltrona para socorrista do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados em tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima cabeceira da maca. Com cinto de segurança do tipo abdominal retrátil. (Deverá ser anexado junto à proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestido em courvim automotivo super-resistente impermeável na **COR PRETA**. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.
- 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na **COR PRETA** de fácil limpeza;

**Sistema Elétrico:**

- Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;
- Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's com 02 (duas) intensidades de luz, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de Comando;
- 01 (um) – Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS – plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 02 (duas) – Tomada 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 110V – Via tomada captação energia externa, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, chaves

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

*Verificar A Solicitação*

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290  
CASCAVEL - PARANÁ



disjuntoras para ventilação e exaustão,  
iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado  
na lateral esquerda do veículo;

- 01 (uma) – Bateria auxiliar com capacidade de 90AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;
- 01 (um) – Inversor de energia 12V – 110V, com capacidade de 1000watts;
- 01 (uma) Tomada energia externa com cabo de ligação de 20 (vinte) metros;

**Sinalização Externa:**

- 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Arco de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 wats de potência, 04 (quatro) tons;
- 01 (uma) Barra Linear traseira, instalada no teto externa do veículo, composta de 02 (duas) Sinaleiras Led's e 01 (um) – Farolete de embarque direcionável;
- 01 (um) Conjunto de 06 (seis) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais, Led's, com no mínimo 18cm;
- 01 (um) CJ de 04 (quatro) – Estrobo Led's, instalados na Grade frontal do veículo, sendo 02 (dois) vermelhos e 02 (dois) brancos;
- 01 (um) – CJ de 2 (dois) - Estrobos Led's instalados no Para-Choque Traseiro do veículo na cor branca;
- 01 (uma) – Sirene de Marcha-ré, acionada quando o engate da marcha-ré do veículo.

**Maca Retrátil:**

- 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante com no mínimo 03 (três) posições reclináveis, colchonete revestido em material impermeável na cor **PRETA**, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos. Marca Exigida (SITMED)
- 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.

**Sistema de Oxigênio:**

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

*União A Saco*

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290  
CASCAVEL - PARANÁ



- 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente;
- 02 (dois) - Suporte para Cilindro de Oxigênio de 16 litros;
- 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 16 litros.

**Suporte:**

- 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;
- 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

**Demais Itens:**

- 01 (um) - Estribo longo, instalado na lateral direita externa do veículo, confeccionado em tubo de aço pintado na cor preta com revestimento em alumínio lavrado antiderrapante;
- Estribo Traseiro (porta Traseira);
- 01 (um) sensor de estacionamento;
- Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para salão de paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110v/220v, 1 um carregador veicular com cabo usb. **Isso faz excluir instalações de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétricos da ambulância.**

## Jasson.

Consultor de vendas ducato/ vendas empresa/ vendas governo.

Fipal- Distribuidora de Veículos Ltda.

Cascavel - PR

(45)99904-0302 Tim. (WATS)

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

*Handwritten signature: Luciano A. Souza*

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500  
CENTRO - CEP 85816-290  
CASCAVEL - PARANÁ

(45)3218-1010

Facebook: <http://www.facebook.com/fipalveiculos>

Site: [www.fipal.com.br](http://www.fipal.com.br)

E mail: [cascavel.vendedor05@fipal.com.br](mailto:cascavel.vendedor05@fipal.com.br)  
[jassonjorge47@gmail.com](mailto:jassonjorge47@gmail.com)



**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

[www.fipal.com.br](http://www.fipal.com.br)

**Validade proposta: 60 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

*Vinícius A. Souza*

000020

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REBOUÇAS, população de 14.981 habitantes LUIZ EVERALDO ZAK (Exercício 2018)  
O último envio de informações desta entidade foi 09/01/2019, dados estes referentes a 11/2018

48/2018 Nº Licitação	12/06/2018 Data da Abertura	R\$186.950,00 Valor
Pregão Modalidade	1630/2018 (25/05/2018) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/06/2018

Objeto

O objeto do presente pregão é a proposta mais vantajosa para aquisição de uma Ambulância suporte básico, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 169/2016 Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário APSUS e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Credenciamento, Normal, Registro de Preços,

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/06/2018, sua última atualização foi dia 19/07/2018, com informações referentes a 6/2018.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	

*Luiz Everaldo Zak*

*[Handwritten signature]*  
000021

1 1 +

1 Unidade

VEÍCULO  
AMBULÂNCIA,  
VEÍCULO  
AUTOMOTOR,  
TIPO FURGÃO,  
EM  
CONFORMIDADE  
COM O  
CONTRAN  
(CONSELHO  
NACIONAL DE  
TRÂNSITO),  
PROCONVE  
(PROGRAMA DE  
CONTROLE DE  
POLUIÇÃO DO  
AR PARA  
VEÍCULOS  
AUTOMOTORES)  
E CONAMA  
(CONSELHO  
NACIONAL DO  
MEIO  
AMBIENTE) E  
DEMAIS EQUI

1

J. C. B.  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
- EIRELI - EPP ①

185.900,00

1

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

*Viviane A. Louca*

Documentos de Habilitação:

Qualificação Técnica:

01 atestado de capacidade apenas para o lote 01, comprovado através de Nota Fiscal, indicando que a empresa já forneceu o produto transformado, em ambulância, da mesma marca de veículo proposta para a licitação.

Para entrega do veículo:

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado.
- Fornecer no momento da entrega laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.
- Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO.

*[Handwritten Signature]*  
000023

Conta..... =	5523	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103050006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	1037000	Ampliacao, renovacao da frota de transporte da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	518	FMS - SUS INVESTIMENTOS	

Saldos de 01/01/2019 ate 02/05/2019

Credito Especial..... =	120.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	120.000,00

Conta..... =	5709	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	1037000	Ampliacao, renovacao da frota de transporte da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

*RS*  
000024

Saldos de 01/01/2019 ate 02/05/2019

Credito Especial..... =	104.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	104.000,00

- A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

Documentação extra

Documentos de Habilitação:

Qualificação Técnica:

01 atestado de capacidade apenas para o lote 01, comprovado através de Nota Fiscal, indicando que a empresa já forneceu o produto transformado, em ambulância, da mesma marca de veículo proposta para a licitação.

Para entrega do veículo:

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado.
- Fornecer no momento da entrega laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.
- Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, uma vez que observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 06 de Maio de 2019.

  
**DUARTE XAVIER DE MORAIS**

*Assessor Jurídico*

OAB nº 48.534/PR



**PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

<b>Órgão</b>	<b>Nome do Gestor</b>
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



**PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º** Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Estado do Paraná

**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubitatã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação



## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10:30 HORAS DO DIA 04 de junho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **10:30 HORAS DO DIA 04 de junho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte De Recurso	Valor Da Despesa
0605	5718	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	518	80.000,00
0605	5719	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	494	104.000,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

000034

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 102/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 10:30 horas do dia 04 de junho de 2019.

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

000037

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

000038

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) 01 atestado de capacidade, comprovado através de Nota Fiscal, indicando que a empresa já forneceu o produto proposto transformado em ambulância, da mesma marca de veículo proposta para a licitação.

- O pedido do atestado de capacidade técnica comprovado através da Nota Fiscal se da pela confiabilidade que o documento transmite. Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Temos que caucionar sobre o objeto da licitação, já que se trata de veículo com valor econômico considerável e se tratando de ambulância é um veículo para uso em pacientes com risco de vida sendo usado muitas vezes para transferências de emergência e por essa razão necessitamos oferecer o máximo de segurança e desempenho para o motorista, aos pacientes e outros profissionais como médicos e enfermeiros disponibilizando uma ambulância com menos manutenção e maior vida útil. Desse modo, o atestado contribui para que a ganhadora do certame prove através de sua experiência no mercado que terá condições de entregar o veículo da marca proposta com procedência garantida devidamente transformado em ambulância e assim possamos usufruir plenamente da sua garantia junto a respectiva concessionária, assim como certeza que os itens de fábrica serão preservados.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO. 000039

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

000040

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual

todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

000041

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

000042

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a)

exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

000043

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

000045

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

000046

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

000048

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

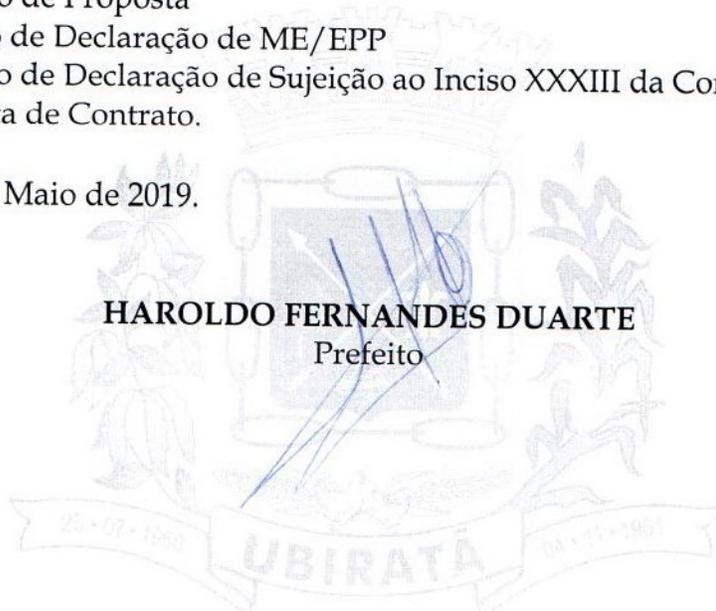
21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 15 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2019  
PROCESSO N°. 4429/2019

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a opção de adquirir uma ambulância grande, se dá pela demanda de pacientes acamados que a Secretaria transporta diariamente para todas as cidades, além de realizar várias transferências inter hospitalares diárias, vê-se a necessidade de ambulância de porte grande para atender a todos de forma adequada por comportar profissional de enfermagem ou medicina com espaço para intervenção, além de acompanhante. Parte do recurso para aquisição do veículo é do Governo Federal que disponibilizou recurso para aquisição de ambulância pequena, a secretaria de saúde possui três veículos desse modelo, optando por complementar o valor e comprar o modelo maior e mais funcional que proporcionará uma frota mais completa.

Salientamos que a aquisição desse veículo proporcionará maior e melhor acesso aos serviços, através da humanização e qualificação do atendimento a população.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	01	<p><b>Veículo tipo furgão, teto alto, tamanho mínimo 10,5 M<sup>3</sup>, transformado em ambulância tipo B SUPORTE BÁSICO, ano/modelo 2019, 0KM.</b></p> <p>Descrição Furgão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano 2019/2019;</li><li>• 0KM;</li><li>• Tamanho mínimo furgão interno (10,5m<sup>3</sup>);</li><li>• Potência Motor de no mínimo 140 cv;</li><li>• Combustível: Diesel;</li><li>• Câmbio mínimo 6 marchas frente + ré;</li><li>• Ar condicionado;</li><li>• Teto Alto;</li></ul>	01	Un.	184.000,00	184.000,00	

000050

- Banco de motorista com regulagem de altura;
- Retrovisores elétricos com luzes indicadoras;
- Retrovisor Interno;
- Desembaçador e limpadores do vidros elétricos;
- Vidros Elétricos;
- Travas Elétricas em todas as portas;
- Air Bag Duplo;
- Volante Escamoteavel;
- Radio CD com entrada USB e Bluetooth com alto falantes;
- Antena de teto;
- Farol de Neblina Direcionais;
- Farol com Luz Diurna;
- Direção Hidráulica;
- Travamento centralizado com controle;
- Freios ABS nas 4 Rodas;
- Roda Aro 16;
- Assistente de vento lateral;
- Tração Traseira;
- Rodado Simples;
- Tapetes para Cabine;
- Estribo traseiro;
- Cor Branca.

TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO.

Compartimento Paciente Características:

**REVESTIMENTO INTERNO:**

- Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha

000051

automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

**Revestimento Assoalho:**

- Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

**Janela:**

- 01 (uma) - Janela corredeira, instalada na divisória original do veículo, comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância;
- 01 (uma) - Janela corredeira, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada - 03 (três) listras centrais;
- 02 (dois) - Vidros fixos, instalados nas portas traseiras bi-partidas do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada - 03 (três) listras centrais;

**CLIMATIZAÇÃO INTERNA:**

- 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;
- A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e aquecimento para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

**ARMÁRIOS:**

**Aéreo:**

- 01 (um) - Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento mínimo de 1500mmx50mmx40mm ;

**Balcão:**

000052

000053

- 01 (um) Armário tipo bancada confeccionados em chapas de Compensado Naval na lateral esquerda com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca com tamanho e porta para acomodação e fixação de uma prancha de imobilização, com suporte duplo superior à bancada para cilindro de oxigênio de 16 litros, com portas deslizantes em acrílico laterais, com espaço para armazenamento interno da bateria ficando a bancada livre para medicamentos, conforme imagem abaixo;

**Imagem Ilustrativa:**



**Poltrona e Banco Baú:**

- 01 (uma) - Poltrona para socorrista do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados em tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima cabeceira da maca. Com cinto de segurança de três pontas. O apoio das

000054

costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestido em courvim automotivo super-resistente impermeável na CINZA ESCURO. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

- 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, lateral direita, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, lixeira plástica embutida na lateral do banco baú; cintos de segurança abdominal retrátil, assento, encostos e apoios de cabeça individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na CINZA ESCURO de fácil limpeza;

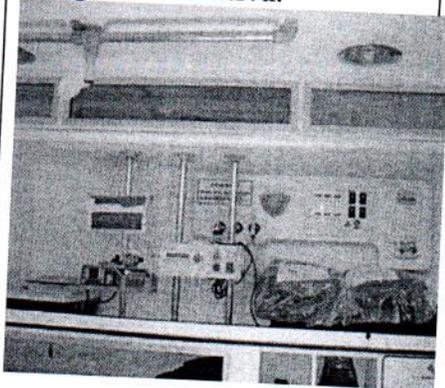
**Sistema Elétrico:**

- Toda fiação elétrica deverá estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com

000055

- terminais clipados nas pontas dos fios;
- Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's com 02 (duas) intensidades de luz, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto a central de gerenciamento;
  - 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 02 (duas) - Tomadas 110V - Via inversor, 02 (duas) - Tomadas 110V - Via tomada captação energia externa, 02 (duas) - Tomada 12V - Via bateria auxiliar, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênoterapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

**Imagem Ilustrativa.**



**Sinalização Externa:**

- 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Arco de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica

000056

de 100 wats RMS de potência, 04 (quatro) tons distintos;

- 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;
- 02 (dois) Holofotes tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira (entre portas traseiras) e lateral da carroceria (lateral esquerda do veículo), com acionamento independente;
- 01 (um) Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas de Led, sendo 4 (quatro) de cada lado, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais, sendo um vermelho e um incolor em cada extremidade;

**Imagens Ilustrativa das luzes de advertência**



- 01 (um) Conjunto de 04 (quatro) - Estrobos Led's, instalados na Grade frontal do veículo, sendo 02 (dois) vermelhos e 02 (dois) brancos;
- 01 (um) - Conjunto de 2 (dois) - Estrobos Led's instalados no Para-Choque Traseiro do veículo na cor branca;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m,

de no mínimo 100dB  
@13,8 Vcc.

**Maca Retrátil:**

- 01 (uma) - Maca com rodízios, rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro mínimo 127mm. Respaldo ajustável (cabeceira) com seis posições reclináveis. Capacidade de carga estática de 300Kg e carga dinâmica de 150Kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade, sem solda. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Colchonete densidade 33, revestido em material 100% impermeável de cor preta, costurado eletronicamente. Cintos de segurança com sistema 4 pontas com engates automotivos. Sistema anti-quedas acidentais. Rodízios adicionais de 3' para apoio ao solo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Fechamento bi-articulado. Tamanho mínimo 1,95m x 0,60m x 0,38m. **Marca exigida SITMED**
- Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.

**SISTEMA DE OXIGÊNIO:**

000057

000058

- 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente;
- 02 (dois) - Suportes para Cilindro de Oxigênio, possibilitando receber 2 (dois) cilindro de 16 litros.
- 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 16 litros.

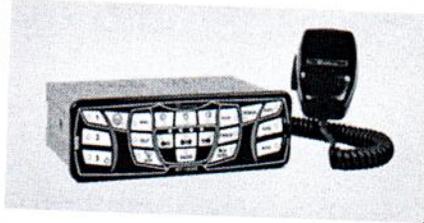
**Suporte:**

- 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;
- 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

**Demais Itens:**

- Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para salão de paciente, gerenciando iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110v/220v, 1 um carregador veicular com cabo usb. Não serão aceitas

instalações de  
comandos fora da  
central de  
gerenciamento;  
**Imagens Ilustrativas.**



- 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 90 AH livre de manutenção, selada ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;
- 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts;
- 02 (dois) avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DESEGURANÇA", na cabina e no compartimento do paciente;
- Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A)).
- 1 (uma) Prancha de resgate em polietileno adulto possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, cinto aranha

000059

		incluso. <ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância.</li> <li>Mínimo 1 (um) ano de garantia do furgão;</li> </ul> Mínimo 1 (um) ano de garantia da transformação.						000060
--	--	---	--	--	--	--	--	--------

3.2. A opção por tração traseira se dá pelo fato de que a Secretaria de Saúde possui veículos tipo van e ambulância com tração dianteira e o custo de manutenção é mais elevado, desde as revisões preventivas que são mais caras e principalmente devido a peças como homocinéticas, bielas, eixos dianteiros e outros componentes da suspensão terem que ser trocadas frequentemente. O desgaste de pneus também é maior mesmo realizando rodízio, alinhamento e balanceamento periódico. Além do mais, os motoristas responsáveis pelos veículos avaliam a tração traseira como mais eficiente em vários aspectos como: melhor frenagem, mais potencia promovendo ultrapassagens com mais segurança e economia de combustível. Essa é uma questão fundamental, pois são esses profissionais que estarão diariamente na direção do veículo transportando pessoas para os mais diversos destinos, as vezes em estradas bem conservadas, outras vezes em estradas em más condições de rodagem. Abaixo segue uma série de vantagens da tração traseira com relação a tração dianteira:

- Transferência melhor do peso durante a aceleração;
- Melhor raio de direção;
- Melhor manipulação em piso seco;
- Melhor frenagem;
- Melhor capacidade de reboque;
- Manutenção mais simples e rápida;

Sobre a potência mínima exigida, veículos com maior potência permitem maior segurança em diversos momentos, especialmente em ultrapassagens, visto que a maior parte das estradas paranaenses em que a frota da Secretaria de Saúde roda é pista simples.

E no mercado temos outras marcas de veículo que contém tanto a tração traseira e com mais potencia.

Sobre o volante escamoteável e com regulagem de profundidade, entendemos serem itens com o mesmo objetivo que é facilitar a entrada e saída dos motoristas dos veículos, pois temos motoristas de todas as estaturas e pesos, e principalmente para propiciar melhor posicionamento do motorista na direção propiciando mais conforto, melhor visão do painel e melhor dirigibilidade.

Considerando que os recursos financeiros são escassos, a Secretaria de Saúde requer em suas compras a melhor alternativa possível no que se refere a segurança, economicidade e desempenho, não apenas no momento da compra, mas sim durante toda vida útil do produto adquirido.

#### 4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

#### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas. 000061

## 7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega do veículo será de até 60 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega do veículo que venha a ser substituído será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do veículo será de maneira integral, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. O veículo deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação do cumprimento de todas as especificações e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber o veículo fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento do veículo de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, assim como itens de série ou originais de fábrica ausentes ou substituídos por paralelos ou ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O veículo que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.6. A empresa deverá apresentar no momento da entrega:

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) emitida pelo DENATRAN.
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 - BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.
- Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO.
- A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica através de profissional habilitado repassando orientações de pilotagem de acordo com as características do veículo para os motoristas indicados pela Secretaria de Saúde.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado

possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K)

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte De Recurso	Valor Da Despesa
0605	5718	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	518	80.000,00
0605	5719	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	494	104.000,00

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

### 13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

000064

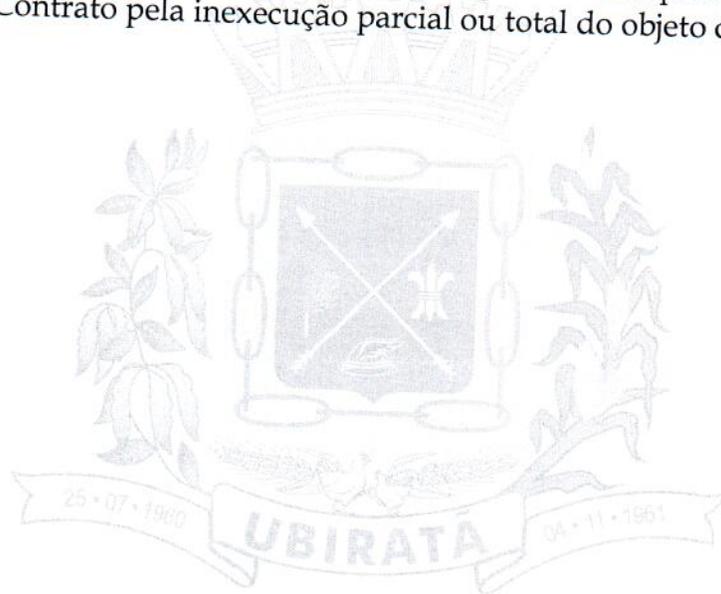
13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

### 14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



  
000065

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 102/2019.

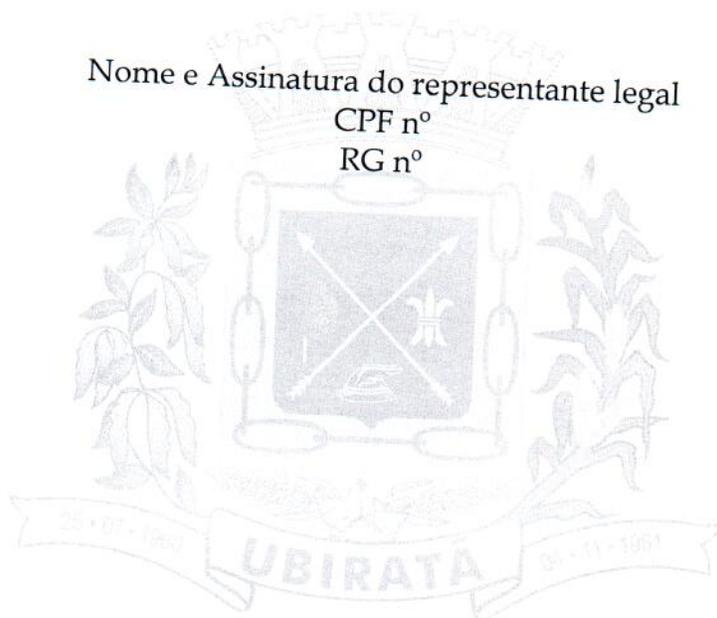
A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000066

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

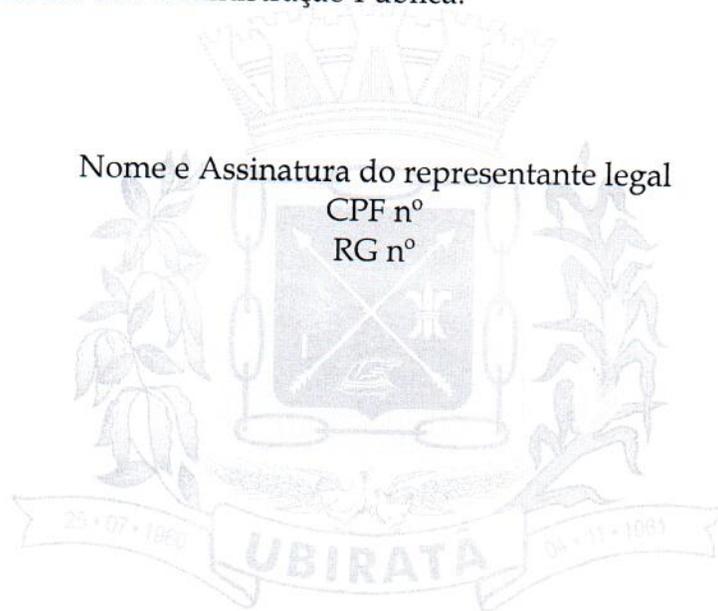
Referente ao Pregão Presencial nº 102/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº  
RG nº



000067

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 102/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

000068

Referente ao Pregão Presencial 102/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

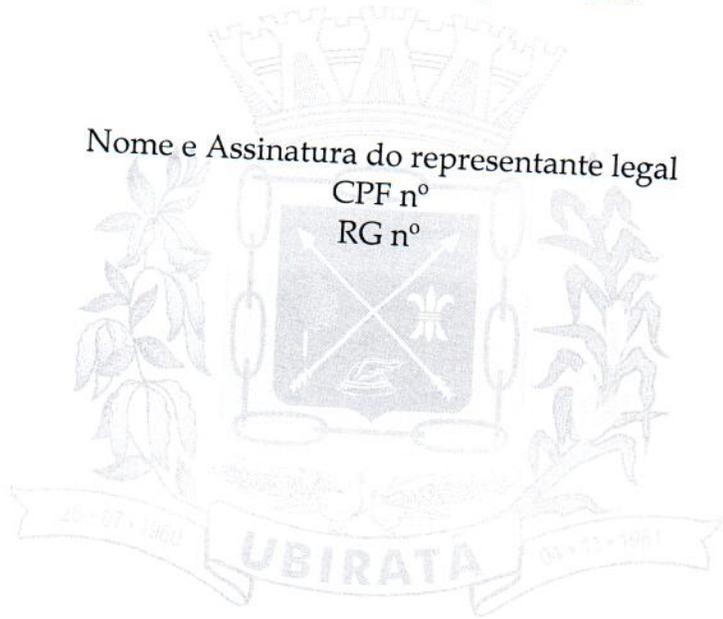
000069

Referente ao Pregão Presencial nº 102/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 102/2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte De Recurso	Valor Da Despesa
0605	5718	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	518	80.000,00
0605	5719	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	494	104.000,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

000071

6.1. O prazo de solicitação do veículo será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega do veículo será de até 60 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega do veículo que venha a ser substituído será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do veículo será de maneira integral, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições, novo e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. O veículo deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, o veículo deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento do veículo de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O veículo que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. 000072

8.6. A empresa deverá apresentar no momento da entrega:

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) emitida pelo DENATRAN.
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 - BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.
- Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO.
- A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica através de profissional habilitado repassando orientações de pilotagem de acordo com as características do veículo para os motoristas indicados pela Secretaria de Saúde.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;  
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

  
000075

- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:
- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;  000076

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, lotado (a) na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

000077

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

000078

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento

das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

000079

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PARECER JURÍDICO

000080

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 102/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Saúde necessita contratar empresa para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**. Relata que objeto em questão objetiva a opção de adquirir uma ambulância grande, se dá pela demanda de pacientes acamados que a Secretaria transporta diariamente para todas as cidades, além de realizar várias transferências inter hospitalares diárias, vê-se a necessidade de ambulância de porte grande para atender a todos de forma adequada por comportar profissional de enfermagem ou medicina com espaço para intervenção, além de acompanhante. Parte do recurso para aquisição do veículo é do Governo Federal que disponibilizou recurso para aquisição de ambulância pequena, a secretaria de saúde possui três veículos desse modelo, optando por complementar o valor e comprar o modelo maior e mais funcional que proporcionará uma frota mais completa.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

000081

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa: Observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra

deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme expresso, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

- Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
  - II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
  - III - sanções para o caso de inadimplemento;
  - IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
  - V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
  - VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
  - VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
  - VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
  - IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
  - II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
  - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
  - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
  - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

### 1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da

000084

licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 102/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

**2. Do objeto da licitação.**

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:  
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

**3. Das condições para assinatura do contrato**

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

**4. Das sanções para o caso de inadimplemento**

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

#### **5. Do local para obtenção do edital.**

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **6. Das condições para participação na licitação.**

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação).

Quanto à qualificação técnica exige-se que seja apresentada atestado de capacidade para o objeto.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

#### 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

**B) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses" (Grifo nosso).**

1. Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;
2. O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;
3. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do cumprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem, fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entres muitos outros benefícios.
4. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de

empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as "parcelas de maior relevância e valor significativo", conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

#### **7. Dos critérios para julgamento.**

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

#### 8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro

através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000. 000090

#### **9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global**

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

#### **10. Do reajuste.**

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

#### **11. Das condições de pagamento.**

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

## **12. Das instruções e normas para os recursos.**

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

## **13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;**

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional

pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.**

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VIII - os casos de rescisão;
  - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
  - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 15 de Maio de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4429/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019**

000094

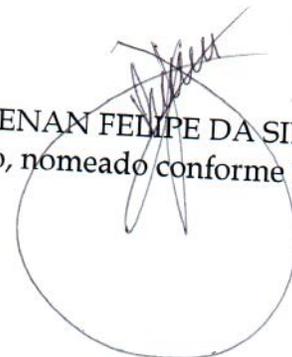
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 10:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubitatã, Paraná, 15 de maio de 2019.

  
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4429
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600510302000610374490525200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	184.000,00
Data de Lançamento do Edital	15/05/2019
Data da Abertura das Propostas	04/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Processo Licitatório nº 36/2019  
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros alimentícios. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 363.941,44 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.  
ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 03/06/19,  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link "Licitações". Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 10 de maio de 2019.  
AILTON CAEIRO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Processo Licitatório nº 40/2019  
OBJETO: Registro Presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo 0 km, Sedan, para atendimento da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR da Ação Social.Tudo conforme características mínimas descritas nos anexos I e VIII.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário Por Item.  
ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 31/05/19  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link "Licitações".  
Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 14 de maio de 2019.  
AILTON CAEIRO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

PROCESSO Nº4429/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.TIPO: Menor preço por item. Data de abertura: 04 de Junho de 2019 as 10:30 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 15 de Maio de 2019.  
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

PROCESSO Nº 87/2019  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados às atividades da Oficina de Boxe Chinês e Oficina de Dança no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAMS e nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 05/06/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/06/2019 a partir das 08h31min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/06/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaoavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo email: licitacao@uniaoavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 17 de maio de 2019  
HILTON SANTIN ROVEDA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMX

O MUNICIPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

OBJETO: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao uso ambulatorial e abastecimento da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xambre, para posterior distribuição nas unidades de saúde aos pacientes atendidos na rede pública de Saúde do Município de Xambre, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item.DATA DA ABERTURA:04/06/2019 - horário:09:00 horas.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Estadual 15.608/2007,Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006, INFORMAÇÕES O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 3632.1557 ou 3632.1306, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h00min às 17h.

Xambre, 16 de maio de 2019  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito

EDEVALDO DELAI  
Pregoeiro

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019. OBJ.: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia relativos a Construção de 01 (uma) Cobertura de Quadra pequena no Distrito de Arizônia, Município de Afrânio/PE. A nova data do certame será publicada nos mesmos moldes.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA,  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

## AVISOS DE PENALIDADES E SANÇÕES Nº 7/2018

A Prefeitura Municipal de Agrestina-PE através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que foi aplicada à empresa PORTO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.965.980/0001-55, a penalidade de Multa Moratória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R\$ 31.499,42 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R\$ 41.999,23 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), totalizando as multas no valor de R\$ 73.498,65 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos); Inscrição do débito na dívida ativa municipal, para fins de execução fiscal; Impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento do registro de cadastramento de fornecedores pelo período de 12 (doze) meses; Eventual exercício do direito de recurso. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso II e IV, art. 79, inciso I, art. 80, art. 87 inciso III e artigo 2º inciso VI da Instrução Normativa nº 002/2018, art. 109, I, alínea "f" da Lei 8.666/93 bem assim da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais, caracterizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. À contar de 16/05/2019.

Agrestina, 17 de maio de 2019.  
MARIA JOSETE COSTA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

## RETIFICAÇÃO

Na publicação datada de 16/05/2019, realizada no Diário Oficial Da União, Seção 3, página 206. Nº 93. Onde se lê: Abertura: 28/05/2019 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Leia-se: Abertura: 30/05/2019 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP SEDUC Nº 3/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL SRP SEDUC Nº 003/2019, PROCESSO LICITATORIO SEDUC Nº 004/2019. OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios destinados aos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. Valor global estimado R\$ 207.111,48 (Duzentos e sete mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos). Abertura 30/05/2019 das 10 (dez) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Betânia torna público que realizará licitações na Modalidade Pregão Presencial. Os editais e seus anexos encontram-se à disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Aníllio Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, local onde haverá a sessão para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações por meio do Fone (87) 38521209 ou por e-mail: cplbetaniape@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

PROCESSO Nº009/2019. OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, sistema de sonorização, iluminação e demais estruturas para as festividades tradicionais do município. Valor Máximo Aceitável: R\$ 445.175,66.  
SESSÃO: 30/05/2019, às 09:30 horas.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

PROCESSO Nº010/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores/colarinhos novos. Valor Máximo Aceitável: R\$ 371.055,33.  
SESSÃO: 04/06/2019, às 14:00 horas.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

PROCESSO Nº011/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.027.683,00. SESSÃO: 06/06/2019, às 10:00 horas.

Betânia, 17 de maio de 2019  
ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

PROCESSO Nº001/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Programas do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Máximo Aceitável: R\$ 121.360,45. SESSÃO: 04/06/2019, às 09:00 horas.

Betânia, 17 de maio de 2019  
ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO  
Pregoeira

000096

**Tupãssi****MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.**

Processo Licitatório nº 36/2019

Aviso Pregão Presencial nº 22/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aqui

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o

contratante, por um período de 12 meses a contar

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 363.941,44 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Por Item.**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do dia 03/06/19.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br) no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 10 de maio de 2019.

Ailton Caeiro da Silva

Prefeito Municipal de Tupãssi

44593/2019

**MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.**

Processo Licitatório nº 40/2019

Aviso Pregão Presencial nº 24/2019

**OBJETO:** Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo 0 km, Sedan, para atendimento da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR da Ação Social. Tudo conforme características mínimas descritas nos anexos I e VIII.**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço - Unitário Por Item.**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do dia 31/05/19**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br) no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 14 de maio de 2019.

Ailton Caeiro da Silva

Prefeito Municipal de Tupãssi

44596/2019

**Ubiratã****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4420/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Data e Horário de Abertura: 07 de junho de 2019, às 08:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 13 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4422/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS. Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE S. LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4424/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARALELAS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 10 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã Paraná, 14 de maio de 2019. Renan Felipe da Silva Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4425/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**417363419**

Documento emitido em 17/05/2019 14:41:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10438 | 17/05/2019 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)**LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

blico que encontra-se aberto o processo licitatório, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE UBI RAT Ã. Data e Horário de Abertura: 11 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE S. LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4426/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSQUIQUIRIA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 15:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4427/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE OBRAS. Data e Horário de Abertura: 12 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4429/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 10:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 15 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4430/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 12 de junho de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 15 de maio de 2019. Renan Felipe da Silva Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4432/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO**  
**ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. Data e Horário de Abertura: 18 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 15 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4434/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DE HEMODIALISE PARA CIDADE DE CAMPO MOURÃO. Data e Horário de Abertura: 06 de junho de 2019, às 15:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 15 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A IRIEDI & CIA - LTDA, inscrita sob o CNPJ 77.856.995/0029-12, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a atividade de Recebimento, Beneficiamento, Armazenamento e Expedição de Grãos, instalada na cidade de Sede Alvorada-PR, na Rodovia BR 467, KM 87.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A IRIEDI & CIA - LTDA, inscrita sob o CNPJ 77.856.995/0029-12, torna público que irá requerer do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Recebimento, Beneficiamento, Armazenamento e Expedição de Grãos, instalada na cidade de Sede Alvorada-PR, na Rodovia BR 467, KM 87.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Richam Faissal el Hossain Ellakkis Serviços Médicos Eirelli torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, o Licenciamento Ambiental Simplificado, para Consultório Médico localizado na Rua Martins Pena, 244, Jardim Renato Festugato em Foz do Iguaçu-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A Plantar Comércio de Insumos Ltda, de CNPJ 77.615.128/0012-47 torna público que irá requerer do IAP, a Licença de Operação para o Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na Rua Uruguai, 148 - Cascavel/PR

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
A Plantar Comércio de Insumos Ltda, de CNPJ 77.615.128/0012-47 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para o Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na Rua Uruguai, 148 - Cascavel/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
HULLER & LAZZERIS LTDA CNPJ 04.404.625/0001-70 torna público que irá requerer do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, conveniência e troca de óleo instalada R ALFREDO CHAVES, 567 - CENTRO - São Miguel do Iguaçu/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
HULLER & LAZZERIS LTDA CNPJ 04.404.625/0001-70 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, conveniência e troca de óleo (n 33371 validade 30/06/2019) instalada R ALFREDO CHAVES, 567 - CENTRO - São Miguel do Iguaçu/PR.

**SÚMULA EMISSÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO**  
GENEZIO CLEMENTE torna público que recebeu do IAP, Renovação Licença Operação para AVICULTURA DE CORTE, implantada no LR 07-C, GL. 08, COL. PINDORAMA, CAMPINA, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná. Validade: 16.03.2025.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
CJM CONQUISTA - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - EIRELI 10.490.683/0001-66 torna público que irá requerer ao IAP de Toledo - PR, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de Cargas em Geral de Resíduos Transportadora de Produtos não Perigosos. A ser implantada na EST. SAÍDA PARA DOIS IRMÃOS, KM 1, ESQUERDA 2,5 KM, 84 - NOVO SARANDI DISTRITO DE TOLEDO.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Abir Faissal Ellakkis - Clínica Médica torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, o Licenciamento Ambiental Simplificado, para Clínica Médica localizada na Rua Martins Pena, 244, Jardim Renato



**PORTARIA 064/2019**

Data 16/05/2019

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com exigências do Tribunal de Contas:

**RESOLVE**

Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária (valor unitário R\$ 260,05 e valor total R\$ 260,05) para o Sr. DANIEL DE ALMEIDA (Cargo de MOTORISTA, CPF nº 032.459.069-30, matrícula 11860011), referente ao dia 16 de Maio de 2019. Em decorrência de viagem para CAMPO LARGO - PR, com o deslocamento feito de carro para levar paciente para acompanhamento médico no Hospital São Lucas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE  
AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

**C11193576-E19**

**MUNICÍPIO DE UBRATÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019  
O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ENTURMAS, PARALALELOS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 13 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019  
O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA CASTIGALHO DE ANIMAIS. Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019  
O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ENTURMAS, PARALALELOS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 10 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEME/EP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 11 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019  
O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PRECATORIAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 15:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019  
O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE OBRAS. Data e Horário de Abertura: 12 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 14 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019  
O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 10:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 15 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019  
O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 12 de junho de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 15 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEME/EP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME NOS PREDIOS PÚBLICOS. Data e Horário de Abertura: 18 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 15 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 4420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019  
O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE PARA CIDADE DE CAMPO MOURAO. Data e Horário de Abertura: 06 de junho de 2019, às 15:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Abnerri Bilençourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubata.pr.gov.br](http://www.ubata.pr.gov.br). Ubatá, Paraná, 15 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Profergo, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**C11193575-E19**

**CAMPONO**  
Licitação Modalidade Pregão nº 402/19  
EXTRATO DE TERMO ADJETIVO E DO CONTRATO 830/19  
OBJETO: O presente contrato, firmado em regime de empreitada por preço fixo, visa à aquisição de MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO BÁSICO, SEMDI, OIP, VIGILÂNCIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
EMPRESA: IVONE F. AL DA SILVA E CIA. LTDA. CNPJ: 06.315.321/0001-07  
CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita em nome de pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.117.078/0001-04



**RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

A Câmara do Município de Maripá, Estado do Paraná, reunida em 02 sessões ordinárias, aprovou, e eu Prefeito promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**SÚMULA:** Altera a Resolução nº 02 de 04 de junho de 2002, que Estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadao Honorário e Medalha de Honra ao Mérito "Cidade das Orladas" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Resolução nº 02/2002, que passa vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - A Câmara Municipal poderá outorgar, anualmente, até dez títulos de Cidadania Honorária ao Município de Maripá e Medalha de Cidadão, mediante proposta de qualquer vereador.

§ 1º - Cada Vereador poderá propor a concessão de até 05 (cinco) títulos de cidadão honorário durante o período da sua legislatura;

§ 2º - De forma coletiva, os Vereadores, poderão propor em qualquer sessão, no mesmo ato, até 04 (quatro) cidadãos honorários;

Art. 3º - Restam em vigor os Parágrafo 6º e 7º, bem como ficam alterados os parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º do Artigo 3º da Resolução nº 02/2002, que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -  
§ 1º - A proposta de honraria prevista no caput deste artigo deverá conter justificativa e ser apresentada na Secretaria da Câmara em envelope lacrado, no período de 01 de fevereiro a 30 de junho de cada ano;

§ 2º -  
§ 3º - Durante o primeiro quinquênio do mês de julho, a Câmara Municipal reunirá, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observada a Resolução prevista no artigo 2º desta Resolução;

§ 4º - A rida aprovação de qualquer proposta de que trata o parágrafo anterior, obsta a apresentação de novas propostas referentes ao artigo 2º;

§ 5º - Cumprido o disposto no parágrafo anterior, a Mesa Diretiva elaborará projetos de Lei e submetê-los à deliberação do Plenário;

§ 6º - A entrega das honrarias de que trata o caput deste artigo, processar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, previamente convocada;

§ 7º - A aprovação das propostas será efetuada pelo voto em data do protocolo junto à Secretaria, mediante afixação de nome em lista anexa;

Art. 3º - O Artigo 5º da Resolução nº 02/2002, passa vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do Parágrafo Único:

Art. 5º - As honrarias de que trata o parágrafo anterior e o artigo 2º desta Resolução, serão entregues aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal, entre o período de 1º de agosto a 31 de dezembro do ano da proposta.

Parágrafo Único - Não serão apresentadas as propostas apresentadas até o término das sessões aprovadas, conforme os artigos 1º e 2º, ficam obtidas as aprovações de novas propostas, sob o seu deliberação;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Resolução nº 02/2002.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, EM 16 DE MAIO DE 2019.

**C11193572-E19**

**SINDICATO RURAL DE MARIPÁ**  
Rua General Pan, 855 Fone/Fax 0\*44 3687-1730  
CEP. 85956-000 Maripá - Paraná  
E-mail: sindmar@outlook.com  
**ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada eleição sindical, no dia 02 de julho de 2019, das 09 às 16 horas, na sede deste sindicato, sito na Rua Ramiro Barcelos, 1103 sala 01, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAP e Representativos do Setor Sindical, relativa ao mandato do período de 14 de julho de 2019 à 13 de julho de 2022, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 09 às 14 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação de eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Maripá, 16 de maio de 2019

**Detlef Augusto Ludwig**  
Presidente  
**C11193573-E19**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
PRELIMINAR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Itaipu, 375, por ato do Pregãoeiro designado pelo Decreto nº. 002/19 de 04/05/2019, torna público, para realização no dia 29 de maio de 2019, às 10:00 horas, no Salão de Reuniões do Paço Municipal, Avenida F. Basso, no endereço acima mencionado, licitação de MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, que MENOR PREÇO POR ITEM.  
OBJETO: Aquisição de produtos de distribuição gratuita (alimentos - leite em pó e suplementos alimentares), para consumo de até 06 (seis) meses e suplementos vitamínicos para adultos, mediante apresentação técnica, conforme especificações constantes de edital nº. 009/2019. Anexo I descrito em anexo à Secretaria Municipal de Saúde.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  
Até as 10:35 horas do dia 29 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.  
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais).  
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos estão disponíveis em internet, a partir da publicação deste termo, em endereço eletrônico, no Site de Licitação do Prefeit. Municipal de Av. Tancredo Neves, 992, Centro, onde poderá ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, mediante por e-mail: [licitacao@fmsm.com.br](mailto:licitacao@fmsm.com.br) e depositando no portal de transparência: [clic.munic.gov.br](http://clic.munic.gov.br) e [capitaoleonidasmarques.com.br](http://capitaoleonidasmarques.com.br).  
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.  
Ademir Marinho  
Presidente Municipal de Saúde



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000099

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV

4Pág(s)

IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos retroativos a 07.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de maio de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE MAIO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 17.05.2019, a fim de participar de Assembleia Geral - AMOP; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), ao Chefe de Gabinete Osmar Pires da Silva, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 17.05.2019, a fim de participar de Assembleia Geral - AMOP, acompanhando o Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 408, DE 17 DE MAIO DE 2019

Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros Rosa Rodrigues de Carvalho, Kelly Fabiana de Aquino Teixeira, Suely Irene Hellstrom e Eduardo Felipe Manfe para avaliar o imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109, Ubatuba/PR, Lote 17 da Quadra 18, com área total de 62 m<sup>2</sup>, para fins de locação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4360/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Através do presente, comunico aos interessados a anulação do Pregão Presencial nº. 57/2019, objetivando a aquisição de mudas de árvores, flores e vasos plásticos destinados a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, por ofício e por provocação de terceiros, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). 0 Ubatuba, 17 de maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4420/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 07 de junho de 2019, às 08:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubatuba, Paraná, 13 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4422/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubatuba, Paraná, 14 de maio de 2019.

RENAN FELIPE S. LIMA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4424/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARALELAS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e Horário de Abertura: 10 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubatuba Paraná, 14 de maio de 2019.

Renan Felipe da Silva Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4425/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 11 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubatuba, Paraná, 14 de maio de 2019.

RENAN FELIPE S. LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4426/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSQUIATRIA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 15:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubatuba, Paraná, 14 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4427/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE OBRAS.

Data e Horário de Abertura: 12 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubatuba, Paraná, 14 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4429/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 10:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubatuba, Paraná, 15 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

Pesquisar...



# Processos Licitatórios

000100

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3maa&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013	0
2012	2011	2010							

Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	121
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	280
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2095
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	92
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	315
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	48
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=aad2186d5a3kaa&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	21

**Abertura:** 04/06/2019 às 10:30**▶ PROCESSO 4429/2019 - PREGAO PRESENCIAL 102/2019****Publicação:** 15/05/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE

Anexos

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL

AVISO

ORÇAMENTOS

000101

Fale Conosco

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

**(44) 3543-8000**

[ouvidoria@ubirata.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@ubirata.pr.gov.br)

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 20/05/2019 11:44:48

(<http://ingadigital>)

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

000102

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4429/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019**

Através do presente, informo que a abertura das propostas do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando a Aquisição de Ambulância Tipo B destinado a Secretaria da Saúde, marcada inicialmente para 04 de junho de 2019, às 10h30min, está suspensa para verificações das cláusulas editalícias.

Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e estará disponível no Portal da Transparência do município, no endereço [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

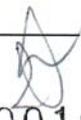
Ubiratã, Paraná, 03 de junho de 2019.

  
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**Renan**

---

**De:** "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 15:59  
**Para:** <genarodutra@possoli.com.br>; <manupa@manupa.com.br>; <operacional@manupa.com.br>  
**Anexar:** AVISO DE SUSPENSÃO.pdf  
**Assunto:** SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

  
000103

As empresas que baixaram o edital do Pregão 102/2019 através de cadastro no site oficial do município, informo que a abertura do mesmo está suspensa, conforme aviso em anexo.

Atenciosamente,

Renan Felipe  
Secretaria da Administração  
Tel: (44) 3543-8019

# Processos Licitatórios

000104

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)  
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253mee&nc=46>)  
 / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	122
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	285
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2106
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	92
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	317
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	48
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ee5e00a5253kee&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	21

**Abertura:** 04/06/2019 às 10:30

► **PROCESSO 4429/2019 - PREGAO PRESENCIAL 102/2019**

**Publicação:** 15/05/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Valor Máximo:** R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

**Objeto:**

**LICITAÇÃO SUSPensa PARA VERIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS  
 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**

📌 AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

📌 PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

📌 EDITAL

📌 AVISO

📌 ORCAMENTOS

000105

© Última atualização: 03/06/2019 15:58:13

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ [ouvidoria@ubirata.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@ubirata.pr.gov.br)

👉 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 03/06/2019 15:58:13

(<http://ingadigital>)

**Renan**

---

**De:** "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 16:17  
**Para:** "Administração Saúde Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** AVISO DE SUSPENSÃO.pdf  
**Assunto:** AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

  
000106

Boa tarde. Segue aviso de suspensão da licitação. Favor enviar para as empresas que orçaram.

Obrigado,

Renan Felipe  
Secretaria da Administração  
Tel: (44) 3543-8019



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4429		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600510302000610374490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	184.000,00		
Data de Lançamento do Edital	15/05/2019	Data Registro	17/05/2019
Data da Abertura das Propostas	04/06/2019	Data Registro	03/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	02/07/2019	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

De: Secretaria da Saúde  
Para: Gabinete do Prefeito – Haroldo Fernandes Duarte  
Para: Divisão de Licitação – Sandra Regina Capana/ Renan Felipe

  
000108

C.I. nº 103/2019

Através desta, solicitamos nova data de abertura do Processo 4429/2019, cujo objeto se trata da “Aquisição de Ambulância Tipo B”, o mais breve possível, pois parte do dinheiro é oriundo do Governo Federal e temos que efetivar o gasto do recurso o quanto antes, já que alguns recursos repassados e que ainda não foram utilizados terão que ser devolvidos a União, devido a nova política de governo da atual presidência. Vale ressaltar que o processo está desde janeiro em trâmite quando as dotações dependeram da aprovação da Câmara de Vereadores. O primeiro requerimento para abertura de licitação foi enviado a Divisão de Licitação no dia 07 de março deste ano, na qual teve uma demora significativa para publicação devido a solicitação de parecer jurídico extraordinário pelo pregoeiro e mesmo assim o edital inicial foi impugnado sendo transferido do dia 11/04/2019 para dia 29/04/2019, no qual ocorreu o certame, porém o item referente a ambulância foi cancelado devido inconsistência na solicitação de documentos. Refeitos os procedimentos, o novo requerimento de licitação foi protocolado na Divisão de Licitação no dia 02/05/2019, sendo marcado novo certame para dia 04/06/2019 onde mais uma vez o processo foi suspenso a menos de 12 horas do momento da sessão devido há um irrelevante e principalmente intempestivo questionamento de uma empresa via telefone e ainda por uma questão que poderia tranquilamente ser resolvida no momento da sessão. Entretanto, o pregoeiro ignorou o princípio da vinculação ao edital e a recomendação da Secretaria de Saúde suspendendo desnecessariamente o pregão.

É importante ressaltar que o objeto é importantíssimo para a população de Ubitatã, visto que todos estão sujeitos a utilizá-la, já que as transferências inter hospitalares, assim como todos pacientes acamados do município que fazem tratamento fora do município dependem desse tipo de ambulância, de maior porte, porque esse tipo de atendimento não tem sido realizado pelo SAMU e as

atendimentos. A situação requer atenção, pois contamos hoje com uma população muito acima da estimativa do IBGE e, por essa razão, está ficando cada vez mais difícil atender toda a demanda de forma adequada. Para se ter uma ideia, no mês de maio/2019 mais de 1800 pacientes utilizaram os veículos tipo ambulância da Secretaria de Saúde para transferências, altas hospitalares, consultas, perícias, retornos médicos, entre outros.

Outro aspecto relevante, é a questão do valor do objeto, pois no decorrer desse tempo o bem está tendo seu valor de mercado aumentado. Observamos que vários veículos desse porte que foram comprados no estado estão com valores superiores ao nosso valor de referência, porém até a última sessão haviam licitantes interessadas. É de conhecimento geral, que a partir de julho algumas marcas já começam a fabricar veículos com modelo 2020 o que elevará o preço do objeto, aumentando a contra partida da Secretaria que diante da atual situação financeira não terá recursos financeiros para custear essa diferença e aí, certamente teremos que devolver o valor repassado pelo Ministério da Saúde. Fato que além de representar prejuízo ao interesse público no geral, dificultará não só a Secretaria de Saúde, mas todos os órgãos municipais, obtenham recursos junto ao Governo Federal.

Diante do exposto, pedimos a colaboração da Divisão de Licitação no sentido de agilizar a remarcação da data de abertura do pregão para a data mais próxima possível, já que a suspensão ocorreu na terça-feira e até o presente momento não houve manifestação do setor acerca do assunto. Pedimos encarecidamente atenção a este pedido, pois acreditamos que o mais importante para ambas as partes seja acima de tudo e todos o interesse público.

Ubiratã, 07 de junho de 2019.



**Cristiane Martins Pantaleão**  
Secretária de Saúde

Ubiratã, 07 de junho de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 003/2019

De: Renan Felipe da Silva Lima - Pregoeiro

Para: Cristiane Martins Pantaleão - Secretária da Saúde

Assunto: Licitação para aquisição de ambulância.

Na qualidade de Pregoeiro do município de Ubiratã, com designação através da Portaria 245/2019, venho através da presente comunicação fazer recomendação à Secretaria da Saúde sobre os fatos abaixo imputados, bem como responder a Comunicação Interna nº 103/2019.

O Município instaurou procedimento licitatório para aquisição de uma ambulância destinada a Secretaria da Saúde, cujo julgamento se daria no dia 04 de junho de 2019, às 10h30min. No dia 03 de junho, foi feito questionamento via telefone por uma pretensa licitante, especificamente sobre a exigência em edital do seguinte documento para fins de qualificação técnica:

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) 01 atestado de capacidade, comprovado através de Nota Fiscal, indicando que a empresa já forneceu o produto proposto transformado em ambulância, da mesma marca de veículo proposto para a licitação.

Em seu questionamento a empresa alegou que não conseguia identificar se o edital exigia a apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado de Nota Fiscal, ou apenas a apresentação de Nota Fiscal para fins de comprovação de qualificação. A partir de então, notou-se que o edital não estava claro quanto a qual documento estava sendo exigido, além de que a apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado de nota fiscal, ou de simplesmente a apresentação de nota fiscal como forma de comprovação de capacitação técnica, feria o princípio da legalidade.

Nota-se que o prazo para esclarecimentos ao edital já havia se esgotado, porém, ao se verificar qualquer indício de ilegalidade, cabe aos servidores competentes atuarem por ofício. Assim, mesmo que não houvesse mais prazo para qualquer tipo de

reclamação sobre o edital, se em tal questionamento for apurado possível ilegalidade ou irregularidade, não pode o Pregoeiro, ou os demais servidores envolvidos, serem omissos.

O atestado foi exigido como uma forma de se comprovar a qualificação técnica das licitantes. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 30, limita quais os documentos poderão ser exigidos para fins de qualificação técnica. Não é o caso de se referenciar o artigo todo, visto que a Secretaria da Saúde conhece o disposto em lei, mas é importante mencionar que o §4º do referido artigo dispõe que nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Assim, não há menção em lei sobre a legalidade de se exigir atestado de capacidade técnica acompanhado de Nota Fiscal. Quem emite a Nota Fiscal é a própria empresa que participa da licitação, ou seja, a própria Licitante atestaria sua capacidade técnica, o que afronta as cominações legais.

É fácil encontrar posicionamentos através de uma simples pesquisa na internet. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, em matéria veiculada em seu site oficial em 05 de junho de 2019, multou o prefeito de um Município próximo a Ubitatã após a representação de uma empresa por ser inabilitada por critérios inadequados, dos quais, um deles seria que as empresas interessadas foram obrigadas a apresentar atestado de capacidade técnica com cópia da nota fiscal e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Quanto ao exposto, o próprio TCE-PR dispôs:

(...) Assim, de se admitir que a exigência de nota fiscal a necessariamente a acompanhar o atestado de capacidade técnica, consoante determinado no item 11.45.29, alínea i. do certame impugnado, além de documento não constante do rol exaustivo do artigo 30 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, é condicionante que, para ser válida, deveria ser bem justificada pela Administração. Pois, à primeira vista, não demonstra ser dado essencial a atestar a capacidade técnica do partícipe do certame, mas tão somente a relação comercial entre atestante e licitante. Não se pode extrair uma documentação que confirma a regularidade fiscal de uma relação comercial

a prova de que a empresa emitente da nota fiscal detém atributo técnico compatível com as exigências do edital, pois se trata de documento destinado a provar outros fatos e atos jurídicos. Assim, pertinente a concessão da liminar, já por esse aspecto, dada a evidente afronta ao artigo 30, inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93. (...) (Acórdão 402/18 - Pleno, Proc. 104843/18, relator Fernando Augusto Mello Guimarães, DETC nº 1780, de 08/03/2018).

O Tribunal de Contas da União - TCU também se manifestou sobre o tema:

(...) Conforme assinalou a instrução, a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias das notas fiscais ou contratos que os lastreiem fere a Lei 8.666/1993, como aponta firma jurisprudência deste Tribunal (acórdão 944/2013- Plenário e outros). 7. Nessa esteira, a relação de documentos constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa, como também entenderam, por exemplo, a decisão 739/2001 e os acórdãos 597/2007- Plenário e 1.564/2015-2ª Câmara (...) (Acórdão 1224/2015 - Plenário, TC 003.763/2015-3, relator Ana Arraes, 20/05/2015) (grifos).

Em outra manifestação do TCU, consta:

É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. Representação de empresa acusou possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 280/2012, promovido pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca), destinado à contratação de solução de storage. Três empresas participaram do certame, sendo que a classificada em primeiro lugar veio a ser inabilitada. Entre os motivos que justificaram essa decisão, destaque-se a apresentação por essa empresa de atestados técnicos desacompanhados das notas fiscais, exigência essa que constara do respectivo edital. A respeito de tal questão, o relator anotou que "a jurisprudência do Tribunal é firme no sentido de que o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao utilizar a expressão 'limitar-se-á', elenca de forma exaustiva todos os documentos que podem ser exigidos para habilitar tecnicamente um licitante (v.g. Decisão 739/2001 - Plenário; Acórdão 597/2007 - Plenário)". Ressaltou, ainda, que "nenhuma dúvida ou ressalva foi suscitada, pela equipe que conduziu o certame, quanto à idoneidade ou à fidedignidade dos atestados apresentados pela empresa". E, mesmo que houvesse dúvidas a esse respeito, "de pouca ou nenhuma utilidade teriam as respectivas notas fiscais". Em tal hipótese, seria cabível a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução, consoante autoriza do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator e por considerar insubsistente esse e o outro motivo

invocados para justificar a mencionada inabilitação, decidiu: a) determinar ao Inca que torne sem efeito a inabilitação da detentora da melhor oferta na fase de lances, "anulando todos os atos subsequentes e retomando, a partir desse ponto, o andamento regular do certame"; b) dar ciência ao Inca de que a exigência de apresentação de atestados de comprovação de capacidade técnica "acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, afronta o disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993". Acórdão 944/2013-Plenário, TC 003.795/2013-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.4.2013.

Hely Lopes Meirelles, de forma sábia, ensina:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim" (Meirelles (2000, p. 82).

É importante destacar também o disposto no art. 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Outro fato que merece ser dito é sobre a confiabilidade de um atestado de capacidade técnica. A administração pública pode, e deve em muitos casos, realizar diligências para verificar a veracidade de um atestado. Todavia, é importante mencionar que pessoas jurídicas de direito privado e público possuem uma reputação a zelar. Órgãos públicos possuem servidores de fé pública e atestam a competência para inúmeras empresas. A própria Secretaria da Saúde, por exemplo, atestou a capacidade técnica de empresas inúmeras vezes, justamente por possuírem fé pública, e jamais tiveram sua moralidade questionada.

Vale mencionar que dentre as atribuições do Pregoeiro cabe o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a



habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor. Nota-se que dentre as atribuições mencionadas, não compete à elaboração de edital ou indicação de qualquer documentação para fins de habilitação, porém, para o caso em tela, o julgamento da licitação nos moldes previstos no edital desatenderia os princípios da legalidade e do julgamento objetivo. Por esse motivo ocorreu a suspensão do certame para que fosse promovida a verificação e possível correção do edital. Não é justo, tampouco correto, a Secretaria da Saúde alegar que o fato é irrelevante. Como já mencionado, é necessário atuarmos por ofício, e da parte do Pregoeiro deste Município jamais haverá qualquer tipo de arrependimento por atuar dentro da legalidade. Além do mais, possuo a confiança daqueles que me nomearam para exercício da função, para tomar as decisões que resguardem todos os envolvidos no procedimento, inclusive a própria Secretaria da Saúde. A Secretaria deveria entender que, ao encaminhar comunicação ao Pregoeiro alegando a irrelevância do tema, deixa transparecer ao público que opta por agir dentro da ilegalidade ao concordar com a exigência de documentação irregular para o certame. O procedimento licitatório, com todos seus arquivos, anexos, e comunicações, é público, e é disponibilizado em sua íntegra no Portal da Transparência do Município, possuindo livre acesso.

Reforço por fim, que o intuito do Pregoeiro jamais é atuar contrariamente ao interesse público. Ao desempenhar esta função, é necessário agir com prudência, cautela, seguindo o disposto em lei e buscando sempre atender todas as exigências dos órgãos de controle. Em nenhum momento foi ignorado o princípio da vinculação ao edital, conforme frisa a Secretaria da Saúde. Pelo contrário. Tal princípio estipula que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, e no referido caso, não haveria julgamento objetivo sem a suspensão e alteração do edital.

Desse modo, o edital do Pregão em questão será alterado, exigindo-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos dispostos pela Secretaria da Saúde, porém, suprimindo a exigência da apresentação de Nota Fiscal. A abertura das

propostas será realizada no dia 02 de julho de 2019 às 09 horas, atendendo o pedido da Secretaria da Saúde e marcando para a data mais breve possível.

Para encerrar, informo à secretária da Saúde que o intuito da presente comunicação não é e jamais será causar qualquer tipo de atrito. Respeito o excelente trabalho da secretária e da Secretaria da Saúde, uma vez que todos estamos em busca do mesmo objetivo: servir a população da melhor maneira possível. Assim, estou à disposição para toda e qualquer dúvida que surgir e estiver ao meu alcance para responder.

Arquiva-se nos autos a Comunicação Interna nº 103/2019 encaminhada pela Secretaria da Saúde, bem como o presente documento.

Atenciosamente,

Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro

**Renan**

---

**De:** "Adm Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** sexta-feira, 7 de junho de 2019 16:51

**Para:** "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Anexar:** ATT00148.txt

**Assunto:** Lidas: REFERENTE À LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Esta é uma confirmação de recebimento da mensagem de email que você enviou para

"Administração Saúde Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br> em 07/06/2019 16:49

000116

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 07/06/2019 16:51

**Renan**

---



000117

**De:** "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** sexta-feira, 7 de junho de 2019 16:49  
**Para:** "Administração Saúde Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** 003-2019 - SAÚDE.pdf  
**Assunto:** REFERENTE À LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  
Referente ao procedimento citado em epígrafe, segue Comunicação Interna nº 003/2019.

Renan Felipe  
Secretaria da Administração  
Tel: (44) 3543-8019

## EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2019  
PROCESSO N°. 4429/2019

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 02 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 02 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)*.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

000119

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte De Recurso	Valor Da Despesa
0605	5718	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	518	80.000,00
0605	5719	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	494	104.000,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

000120

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 102/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 02 de julho de 2019.

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

000121

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 102/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de julho de 2019.

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo n° IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo n° V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC n° 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

000124

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) 01 atestado de capacidade, indicando que a empresa já forneceu o veículo transformado em ambulância, da mesma marca do veículo proposto para a licitação.

• O pedido do atestado de capacidade técnica se dá pela confiabilidade que o documento transmite. Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Temos que cautionar sobre o objeto da licitação, já que se trata de veículo com valor econômico considerável e se tratando de ambulância é um veículo para uso em pacientes com risco de vida sendo usado muitas vezes para transferências de emergência e por essa razão necessitamos oferecer o máximo de segurança e desempenho para o motorista, aos pacientes e outros profissionais como médicos e enfermeiros disponibilizando uma ambulância com menos manutenção e maior vida útil. Desse modo, o atestado contribui para que a ganhadora do certame prove através de sua experiência no mercado que terá condições de entregar o veículo da marca proposta com procedência garantida devidamente transformado em ambulância e assim possamos usufruir plenamente da sua garantia junto a respectiva concessionária, assim como certeza que os itens de fábrica serão preservados.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, nela própria

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

000126

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

000129

- 15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.
- 15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.
- 15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.
- 15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.
- 15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.
- 15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

000130

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

000131

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

000132

I - Não mantiver proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

000133

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

000134

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 15 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

25 · 07 · 1960

UBIRATÁ

04 · 11 · 1967

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2019**  
**PROCESSO N.º. 4429/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a opção de adquirir uma ambulância grande, se dá pela demanda de pacientes acamados que a Secretaria transporta diariamente para todas as cidades, além de realizar várias transferências inter hospitalares diárias, vê-se a necessidade de ambulância de porte grande para atender a todos de forma adequada por comportar profissional de enfermagem ou medicina com espaço para intervenção, além de acompanhante. Parte do recurso para aquisição do veículo é do Governo Federal que disponibilizou recurso para aquisição de ambulância pequena, a secretaria de saúde possui três veículos desse modelo, optando por complementar o valor e comprar o modelo maior e mais funcional que proporcionará uma frota mais completa.

Salientamos que a aquisição desse veículo proporcionará maior e melhor acesso aos serviços, através da humanização e qualificação do atendimento a população.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	01	<b>Veículo tipo furgão, teto alto, tamanho mínimo 10,5 M<sup>3</sup>, transformado em ambulância tipo B SUPORTE BÁSICO, ano/modelo 2019, 0KM.</b>  Descrição Furgão: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano 2019/2019;</li><li>• 0KM;</li><li>• Tamanho mínimo furgão interno (10,5m<sup>3</sup>);</li><li>• Potência Motor de no mínimo 140 cv;</li><li>• Combustível: Diesel;</li><li>• Câmbio mínimo 6 marchas frente + ré;</li><li>• Ar condicionado;</li><li>• Teto Alto;</li></ul>	01	Un.	184.000,00	184.000,00	

000136

- Banco de motorista com regulagem de altura;
- Retrovisores elétricos com luzes indicadoras;
- Retrovisor Interno;
- Desembaçador e limpadores do vidros elétricos;
- Vidros Elétricos;
- Travas Elétricas em todas as portas;
- Air Bag Duplo;
- Volante Escamoteavel;
- Radio CD com entrada USB e Bluetooth com alto falantes;
- Antena de teto;
- Farol de Neblina Direcionais;
- Farol com Luz Diurna;
- Direção Hidráulica;
- Travamento centralizado com controle;
- Freios ABS nas 4 Rodas;
- Roda Aro 16;
- Assistente de vento lateral;
- Tração Traseira;
- Rodado Simples;
- Tapetes para Cabine;
- Estribo traseiro;
- Cor Branca.

**TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO.**

**Compartimento Paciente Características:**

- REVESTIMENTO INTERNO:**
- Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha

  
000137

automotiva, e Isolamento Acústico em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

**Revestimento Assoalho:**

- Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

**Janela:**

- 01 (uma) - Janela corredeira, instalada na divisória original do veículo, comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância;
- 01 (uma) - Janela corredeira, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada - 03 (três) listras centrais;
- 02 (dois) - Vidros fixos, instalados nas portas traseiras bi-partidas do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada - 03 (três) listras centrais;

**CLIMATIZAÇÃO INTERNA:**

- 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;
- A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e aquecimento para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

**ARMÁRIOS:**

**Aéreo:**

- 01 (um) - Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento mínimo de 1500mmx50mmx40mm

**Balcão:**

000138

- 01 (um) Armário tipo bancada confeccionados em chapas de Compensado Naval na lateral esquerda com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca com tamanho e porta para acomodação e fixação de uma prancha de imobilização, com suporte duplo superior à bancada para cilindro de oxigênio de 16 litros, com portas deslizantes em acrílico laterais, com espaço para armazenamento interno da bateria ficando a bancada livre para medicamentos, conforme imagem abaixo;

**Imagem Ilustrativa:**



**Poltrona e Banco Baú:**

- 01 (uma) - Poltrona para socorrista do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados em tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima cabeceira da maca. Com cinto de segurança de três pontas. O apoio das

000139

000140

costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestido em courvim automotivo super-resistente impermeável na CINZA ESCURO. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

- 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, lateral direita, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, lixeira plástica embutida na lateral do banco baú; cintos de segurança abdominal retrátil, assento, encostos e apoios de cabeça individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na CINZA ESCURO de fácil limpeza;

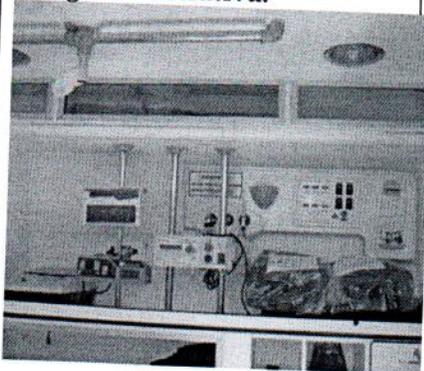
**Sistema Elétrico:**

- Toda fiação elétrica deverá estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com

000141

- terminais clipados nas pontas dos fios;
- Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's com 02 (duas) intensidades de luz, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto a central de gerenciamento;
  - 01 (um) - Pannel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 02 (duas) - Tomadas 110V - Via inversor, 02 (duas) - Tomadas 110V - Via tomada captação energia externa, 02 (duas) - Tomada 12V - Via bateria auxiliar, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênoterapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

**Imagem Ilustrativa.**



**Sinalização Externa:**

- 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Arco de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica

000142

de 100 wats RMS de potência, 04 (quatro) tons distintos;

- 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;
- 02 (dois) Holofotes tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira (entre portas traseiras) e lateral da carroceria (lateral esquerda do veículo), com acionamento independente;
- 01 (um) Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas de Led, sendo 4 (quatro) de cada lado, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais, sendo um vermelho e um incolor em cada extremidade;

**Imagens Ilustrativa das luzes de advertência**



- 01 (um) Conjunto de 04 (quatro) - Estrobos Led's, instalados na Grade frontal do veículo, sendo 02 (dois) vermelhos e 02 (dois) brancos;
- 01 (um) - Conjunto de 2 (dois) - Estrobos Led's instalados no Para-Choque Traseiro do veículo na cor branca;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m,

de no mínimo 100dB @13,8 Vcc.

000143

**Maca Retrátil:**

- 01 (uma) - Maca com rodízios, rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro mínimo 127mm. Respaldo ajustável (cabeceira) com seis posições reclináveis. Capacidade de carga estática de 300Kg e carga dinâmica de 150Kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade, sem solda. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Colchonete densidade 33, revestido em material 100% impermeável de cor preta, costurado eletronicamente. Cintos de segurança com sistema 4 pontas com engates automotivos. Sistema anti-quedas acidentais. Rodízios adicionais de 3' para apoio ao solo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Fechamento bi-articulado. Tamanho mínimo 1.95m x 0,60m x 0,38m. **Marca exigida SITMED**
- Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.

**SISTEMA DE OXIGÊNIO:**

000144

- 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente;
- 02 (dois) - Suportes para Cilindro de Oxigênio, possibilitando receber 2 (dois) cilindro de 16 litros.
- 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 16 litros.

**Suporte:**

- 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;
- 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

**Demais Itens:**

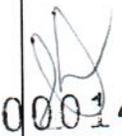
- Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para salão de paciente, gerenciando iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110v/220v, 1 um carregador veicular com cabo usb. Não serão aceitas

instalações de  
comandos fora da  
central de  
gerenciamento;  
**Imagens Ilustrativas.**



- 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 90 AH livre de manutenção, selada ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;
- 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts;
- 02 (dois) avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DESEGURANÇA", na cabina e no compartimento do paciente;
- Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A)).
- 1 (uma) Prancha de resgate em polietileno adulto possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, cinto aranha

000-145

		incluso. <ul style="list-style-type: none"><li>• Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância.</li><li>• Mínimo 1 (um) ano de garantia do furgão;</li></ul> Mínimo 1 (um) ano de garantia da transformação.						 000146
--	--	---	--	--	--	--	--	---

3.2. A opção por tração traseira se dá pelo fato de que a Secretaria de Saúde possui veículos tipo van e ambulância com tração dianteira e o custo de manutenção é mais elevado, desde as revisões preventivas que são mais caras e principalmente devido a peças como homocinéticas, bielas, eixos dianteiros e outros componentes da suspensão terem que ser trocadas frequentemente. O desgaste de pneus também é maior mesmo realizando rodízio, alinhamento e balanceamento periódico. Além do mais, os motoristas responsáveis pelos veículos avaliam a tração traseira como mais eficiente em vários aspectos como: melhor frenagem, mais potência promovendo ultrapassagens com mais segurança e economia de combustível. Essa é uma questão fundamental, pois são esses profissionais que estarão diariamente na direção do veículo transportando pessoas para os mais diversos destinos, as vezes em estradas bem conservadas, outras vezes em estradas em más condições de rodagem. Abaixo segue uma série de vantagens da tração traseira com relação a tração dianteira:

- Transferência melhor do peso durante a aceleração;
- Melhor raio de direção;
- Melhor manipulação em piso seco;
- Melhor frenagem;
- Melhor capacidade de reboque;
- Manutenção mais simples e rápida;

Sobre a potência mínima exigida, veículos com maior potência permitem maior segurança em diversos momentos, especialmente em ultrapassagens, visto que a maior parte das estradas paranaenses em que a frota da Secretaria de Saúde roda é pista simples. E no mercado temos outras marcas de veículo que contém tanto a tração traseira e com mais potência.

Sobre o volante escamoteável e com regulagem de profundidade, entendemos serem itens com o mesmo objetivo que é facilitar a entrada e saída dos motoristas dos veículos, pois temos motoristas de todas as estaturas e pesos, e principalmente para propiciar melhor posicionamento do motorista na direção propiciando mais conforto, melhor visão do painel e melhor dirigibilidade. Considerando que os recursos financeiros são escassos, a Secretaria de Saúde requer em suas compras a melhor alternativa possível no que se refere a segurança, economicidade e desempenho, não apenas no momento da compra, mas sim durante toda vida útil do produto adquirido.

#### 4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

#### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

000147

## 7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega do veículo será de até 60 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega do veículo que venha a ser substituído será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do veículo será de maneira integral, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. O veículo deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação do cumprimento de todas as especificações e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber o veículo fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento do veículo de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, assim como itens de série ou originais de fábrica ausentes ou substituídos por paralelos ou ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

000148

9.5. O veículo que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.6. A empresa deverá apresentar no momento da entrega:

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) emitida pelo DENATRAN.
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 - BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.
- Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO.
- A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica através de profissional habilitado repassando orientações de pilotagem de acordo com as características do veículo para os motoristas indicados pela Secretaria de Saúde.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado

possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K)

000149

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte De Recurso	Valor Da Despesa
0605	5718	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	518	80.000,00
0605	5719	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	494	104.000,00

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

000150

### 13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

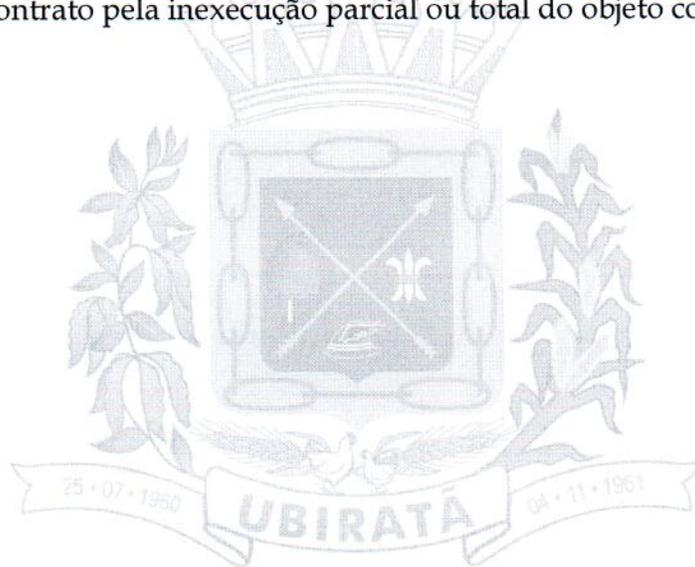
13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

### 14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000151

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 102/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000152

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 102/2019.

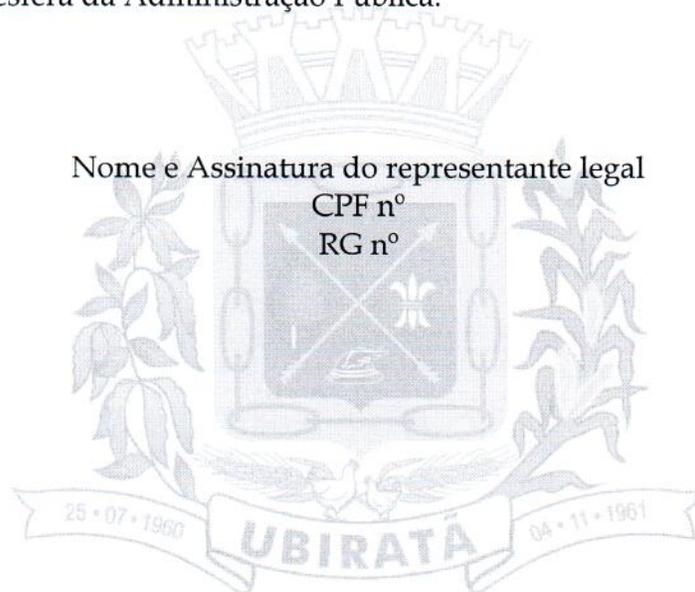
O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA**  
000153

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 102/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

000154

Referente ao Pregão Presencial 102/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 155 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 102/2019.

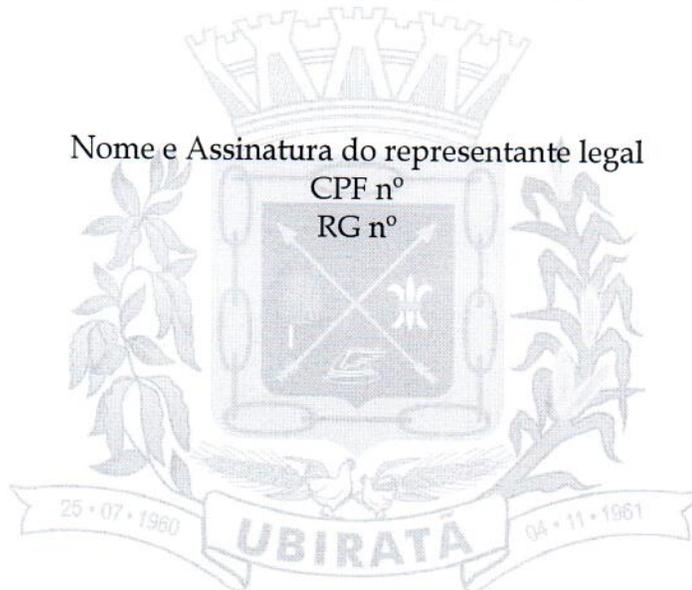
O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n°

RG n°



000156

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 102/2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte De Recurso	Valor Da Despesa
0605	5718	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	518	80.000,00
0605	5719	449052520000	Veículos De Tração Mecânica	494	104.000,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

000157

6.1. O prazo de solicitação do veículo será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega do veículo será de até 60 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega do veículo que venha a ser substituído será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do veículo será de maneira integral, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições, novo e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. O veículo deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, o veículo deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento do veículo de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

000158

8.5. O veículo que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.6. A empresa deverá apresentar no momento da entrega:

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) emitida pelo DENATRAN.
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 - BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.
- Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO.
- A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica através de profissional habilitado repassando orientações de pilotagem de acordo com as características do veículo para os motoristas indicados pela Secretaria de Saúde.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

000159

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

000160

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

000161

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

  
000162

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, lotado (a) na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação; 000163

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

000164

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento

das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

000165

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4429/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019**

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Motivo: Readequação do Edital.

Nova Data e Horário de Abertura: 02 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubitatã, Paraná, 07 de Junho de 2019.

  
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019 - INEXIBILIDADE Nº 4/2019  
 OBJETO Contratação de empresa (pessoa jurídica) que possua profissionais nas áreas de Técnico de Enfermagem; Fisioterapia; Nutrição; Fonoaudiologia e Psicologia, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social (2 psicólogos); saúde (01 psicólogo, 04 técnicos de enfermagem; 03 fisioterapeutas) e educação (01 fonoaudiólogo e 01 nutricionista). VALOR MÁXIMO: R\$ 304.368,00 (Trezentos e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais). PROCESSO: Chamamento Público - Inexibilidade - Credenciamento. ENTREGA DOS ENVELOPES: Horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min a partir do dia 19 de junho de 2019 até o dia 19 de julho de 2019. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: (0xx43 3267-1074). Unidade Compras / Licitação.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2018.  
 ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019 - INEXIBILIDADE Nº.005/2019  
 OBJETO Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços complementares de saúde, para realização de consultas médicas nas especialidades de Cardiologia, Pediatria, e Ginecologia- Obstetrícia. VALOR MÁXIMO: R\$ 323.664,00 (Trezentos e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). PROCESSO: Chamamento Público - Inexibilidade - Credenciamento. ENTREGA DOS ENVELOPES: Horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min a partir do dia 19 de junho de 2019 até o dia 19 de julho de 2019. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: (0xx43 3267-1074). Unidade Compras / Licitação.

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2018.  
 ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

Pregão Eletrônico n.º 067-2019 P.M.S.M.S. Objeto: Aquisição de equipamentos para os Centro Municipal de Educação Infantil Idalina Furtado Guimarães Ulbrich - Parque das Tamarieiras, Centro Municipal de Educação Infantil Eliara Maciel Portes - Vila Palmeirinha e Centro Municipal de Educação Infantil Verônica Oliva Nadolny, contemplados no Programa Proinfância/FNDE, conforme Termos de Compromissos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tipo de Licitação: "Menor Preço Por Item". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2019. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 27 de junho de 2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do dia 27 de junho de 2019. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, local www.blcompras.org.br - Acesso "Sistema Silverlight".

LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO GLOBAL (material e mão de obra) dos serviços de Pavimentação Asfáltica de parte das OTs 495 e 496, no Distrito de Concórdia do Oeste, no Município de Toledo/Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Contrato de Repasse 858952/2017/MAPA/CAIXA, anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 01 de JULHO de 2019, às 15h30min.

Toledo - PR, 11 de junho de 2019  
 MOACIR NEODI VANZZO  
 Secretário da Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº4429/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019.  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.Tipo: Menor preço por item. Motivo: Readequação do Edital Nova Data e Horário de abertura: 02 de Julho de 2019 as 09:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubiata.pr.gov.br.

Ubiatá - Paraná, 7 de junho de 2019.  
 RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
 Pregoeiro

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO

## RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 1/2019 - FMS, publicado na página 208, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 06/06/2019.

Onde lê-se: Abertura e julgamento das propostas dia 19 de junho de 2019, a partir das 09h.

Leia-se: Abertura e julgamento das propostas dia 26 de junho de 2019, a partir das 09h.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

000167

PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2019. Comissão: CPL/SAÚDE. Objeto Nat.: Serviço. OBJETO: O objeto do presente pregão consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de locação de veículo utilitário tipo furgão a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde visando o transporte de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte entre as Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência relacionado no Anexo I deste Edital. Valor Máximo: R\$ 170.808,00 (cento e setenta mil oitocentos e oito reais), julgamento menor preço por item. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar-Prefeitura Municipal de Araripina, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 26 de junho de 2019 às 08:30hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 10 de junho de 2019

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-FMS

Processo Licitatório nº 0 06 /2019- FMS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares visando o a tendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar, conforme Emenda Parlamentar nº 38080005, com entrega imediata.

O Município de Cabrobó, através do seu Pregoeiro Municipal, informa aos interessados que, mediante modificações realizadas nas especificações dos itens 03 e 05, constantes no Item 04 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Processo Licitatório em tela, fica reaberto o prazo para realização de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. A sessão fica marcada para o dia 26 /06 / 2019, às 09h, na Sala de Licitações do Município. O Edital, bem como as alterações realizadas e demais informações podem ser obtidas na Sala de Licitações do Município, sita a Rua 13 de maio, nº 340, centro, Cabrobó-PE; Fone: (87) 3875-1632; e-mail: licitacabrobó@gmail.com.

Em 7 de junho de 2019

THIAGO LOPES QUIRINO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo Licitatório n.º 009/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Fiscalização de todas as obras financiadas com Recursos Próprios do Tesouro Municipal como também obras relativas a convênios firmados com as esferas Estadual e Federal, apoio na elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura das diversas tipologias empreendimentos públicos, assim como monitoramento e operacionalização dos sistemas em obras: SIMEC - Ministério da educação, emissão de pareceres técnicos, apoio na Prestação de Contas de convênios de obras junto aos concedentes, pelo período de 12 meses. Valor Total Estimado R\$76.894,08. Data e hora de Julgamento: 03/07/2019. Hora: 09h00min. LOCAL: Avenida Santo Antônio, 205, Centro - Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413, e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 11 de junho de 2019  
 SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO  
 Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2019: DATADO: 04.06.2019 - CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDA À RUA PROFESSOR ALUIZIO MAGALHÃES, 155 - RIO DOCE - OLINDA - PE - CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, OBJETIVO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Diversas Ruas no Município de Canhotinho - Firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1.040.717-56 - CEF - Siconv nº. 27040/2017, no Valor de R\$ 400.127,81.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 045/2019 CPL/O, PROCESSO Nº012/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2019 CPL/O. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.408.234/0001-11. OBJETO: Fornecimento de material e execução dos serviços de Manutenção Predial das unidades de ensino da rede municipal de educação, localizados em todo o município de Caruaru. Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ 5.621.255,47 (cinco milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Data: 10/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Marta Medeiros Correia. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratante.



## Sertãoópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de junho de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTÃOÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2019 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

#### Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento Rua Sergipe), compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Planilha Orçamentária das obras, Memorial Descritivo, Cópia das ART nº 20191211200, 20191210351, Cronogramas Físico-Financeiro e Projetos de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização Viária. SERTÃOÓPOLIS, 07 de junho de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO  
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação do Município

53328/2019

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para execução global (material e mão de obra) para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e Odontológicos, através da Secretaria da Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 25 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.651.771,68 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

53422/2019

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0329/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

**OBJETO:** Estimativo para fornecimento de passagens para Ônibus Intermunicipal - Convencional e Leito, da cidade de Toledo/PR à cidade de Curitiba/PR (ida e volta), para o senhor Prefeito e Vice-prefeito, servidores públicos e cargos comissionados das Secretarias Municipais Assistência Social e Proteção à Família, Juventude, Políticas para Mulheres, Gabinete do Prefeito - Controle Interno e PROCON, Assessoria Jurídica, Administração, Fazenda e Captação de Recursos, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Meio Ambiente, Saúde, Comunicação, Cultura, Educação, Segurança e Trânsito, Habitação e Urbanismo, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, bem como, para os representantes do Poder Público, quando a serviço, curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento. Para o Fundo Municipal de Assistência Social será utilizado recurso do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 105.976,44 (cento e cinco mil, e quarenta e quatro centavos). Contrato firmado conforme conclusões do processo de Inexigibili-

### MUNICÍPIO DE TOLMACHEVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de gestão de iluminação pública do Município de Toledo/PR, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software

de gestão, implantação de tele atendimento e inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, conforme Planilha de Quantitativos/Orçamentária, e demais anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital.

**CONSIDERANDO** Impugnação ao Edital protocolado sob nº 26590 em 5 de junho de 2019 (fls - 150/174) do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico (fls - 175/177 e 178 verso) do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** Manifestação da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas (fl - 178) do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** Despacho do Secretário de Administração (fl - 178 verso) do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** Despacho do Controlador de Controle Interno do Município (fl - 178 verso) do processo licitatório;

Decido **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 004/2019**, tudo com amparo legal no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF; Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

Toledo, 07 de junho de 2019.

LÚCIO DE MARCHI  
Prefeito do Município de Toledo

53421/2019

## Ubiratã

### MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4429/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE. Motivo: Readequação do Edital. Nova Data e Horário de Abertura: 02 de julho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 07 de Junho de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4446/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SEGURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Motivo: Alteração do termo de referência. Nova data e horário de abertura: 27 de junho de 2019, às 15 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

53438/2019

## União da Vitória

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 100/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais destinados às atividades da Oficina de Artesanato no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 147, de 2014).

Menor Preço Por Item.

Valor estimado: R\$ 27.150,26 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Encerramento das propostas: até às 08h30min do dia 02/07/2019.

Abertura das propostas: dia 02/07/2019 a partir das 14h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 02/07/2019 a partir das 14h00min.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
484913319

Documento emitido em 10/06/2019 08:49:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10454 | 10/06/2019 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/07/2019 a partir das 14h00min.

SERAFIM VENDE SÍTIO

De 26 alq. aprox. 19 alq. mec. próximo a Santa Tereza do Oeste muito bom de água com nascentes dentro da propriedade, valor pedido 2.000 sacus, por alq. 9 9922-7904, 3035-2714 ou 9 9936-4099 Willian Serafim creci 19806f c1-19027.

TERRENO JD PALMEIRAS

Rua Tarcilio Wagner, 59, c/ Hercílio Luz 550m², c/ casa de madeira, R\$ 380.000,00, vende 50% do terreno, 275m² por R\$ 190.000,00, acoito carros e parcelamento, 99966-6699 Creci 3999 c1-19027.

VENDE TERRENO

Vende-se terreno de esquina, próximo ao Inca, Colégio Ideal, Hospital Policlínica, Rua Beta horizontal esquerda com Marechal, ótima localização. F: (45) 99625-3885 c1-190216

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarrapado? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F: 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson c1-190871

SERAFIM VENDE TERREN

Na região do Alto Alegre meridional 14x30 acima do nível da rua ótima opção para construção de 3 casas ou 3 sobrados por apenas 285 mil, contato 9 9922-7904 3035-2714 Willian Serafim Creci 19806f c1-19026

TERRENO PERIOLLO

De esquina, 150m² (10x15), Rua Horário dos Reis c/ Toledo, R\$ 110.000 acoito carro e parcelamento. F: (45) 99966-6699 creci 3999 c1-19027.

TERRENO CANCELI

(13X35), 465m², Rua Aírcir da Motta c/ Mal. Floriano (preservação permanente) R\$ 180.000, acoito carros e parcelamento. F: (45) 99966-6699, creci 3999 c1-19026

TERRENO SANTO ONOFRE

Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, 270 m², (10x27), (preservação permanente), R\$110.000,00. F: (45) 99966-6699, CRECI 3999 c1-19026

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, puigas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson c1-19730

MASSAGEM

Relaxante, nervo olático, coluna, plataforma vibratória para musculação e nervo, reiki, shiatsu, modeladora, todos os dias, inclusive feriados. F: (45) 99135-4180/ 99631-4766. c1-19302

Utilidade Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LARISSA FERNANDA BECKER TETUI ROVERSI; EVERTON ROVERSI; CLEVERTON ROVERSI; GERSON NEREU TETUI tornam público que requerem junto ao IAP, a LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), para PISCICULTURA DE CORTE, no IMÓVEL LOTE RURAL 27, da GLEBA MELHORANÇA 1ª PARTE, PALMITÓPOLIS, MUNICÍPIO DE NOVA AURORA PR.

SÚMULA PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

ARI DIEFENTHAELER torna público que requer do IAP, Renovação Licenciamento Ambiental Simplificado para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 3-B, GL. 7, COL. PINDORAMA, CENTRAL Sª CRUZ, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

LARISSA FERNANDA BECKER TETUI ROVERSI; EVERTON ROVERSI; CLEVERTON ROVERSI; GERSON NEREU TETUI tornam público que receberam junto ao IAP, a LP (LICENÇA PRÉVIA), para PISCICULTURA DE CORTE, no IMÓVEL LOTE RURAL 27, da GLEBA MELHORANÇA 1ª PARTE, PALMITÓPOLIS, MUNICÍPIO DE NOVA AURORA PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARIA SALETE BECKER GIACOMINI, torna público que requereu do IAP, Renovação Licença Operação para PISCICULTURA DE ADULTOS, implantada no LR 75/76/78.E.2 E 78/80.A, 14º PERIMET. FAZ. BRITANIA, NOVO SARANDI, Município de TOLEDO, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GIOVANA W. ULIANA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL/PR, a Licença Simplificada para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA a ser implantada NA RUA PEDRO IVO, N 1285, CASCAVEL-PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MOACIR QUIQUETO CASAQUI, torna público que requereu do IAP, Licença Operação para AMPLIAÇÃO PISCICULTURA DE ADULTOS, implantada no LR 91 E 91-B, GL. MEMÓRIA, COL. PINDORAMA, PALMITOLÂNDIA, Município de TUPASSI, Estado do Paraná.

Oportunidade de EMPREGO nutriplan

- FERRAMENTEIRO INDUSTRIAL: Manutenções preventivas e corretivas de moldes e equipamentos. Acompanhar try-outs de ferramentas e realizar levantamento de causas de falhas ou quebras nos moldes. Conhecimento avançado na construção e ajustes de moldes para transformação plástica. PROGRAMADOR E OPERADOR DE CENTRO DE USINAGEM: Programar e operar Centro de Usinagem conforme necessidade. Ajustar fechamento de moldes e bloqueio, calcular ajustes para usinagem de fechamentos, realizar usinagem de peças retangulares e cilíndricas conforme geometria do projeto. TORNEIRO FERRAMENTEIRO: Executar e ajustar peças e equipamentos cilíndricos com furacões, fechamento e rebabos, em torno mecânico. Realizar croquis de peças em manutenção para enviar para o setor de engenharia e calcular ajustes para usinagem e fechamento. OP. DE EMPILHADORA ELÉTRICA: Experiência com empilhadeira elétrica, CNH-B, curso atualizado de Operador de Empilhadeira. AUXILIAR DE TI: Ensino Médio Completo ou cursando técnico ou graduação em cursos relacionados à Tecnologia da Informação. Habilidades com computadores, manutenção, conservação, instalação de software. LÍDER DE EXPEDIÇÃO: Ensino superior cursando em Logística, Administração, ou áreas afins. Necessário experiência na função de liderança e operações logísticas.

Interessados enviar currículo com título da vaga no assunto para curriculo@nutriplan.com.br ou entregar o currículo na empresa. www.nutriplan.com.br Informações: (45) 3218-4600

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2019 - M.C.A. - Forma Prevalência (O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Nilo Lobato Denton, 1426, licitação na modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço, visando a aquisição de peças de reposição (adicional para ser utilizado em tratamento e limpeza em pacientes das unidades de saúde do Município de Céu Azul (na vigência do regime de preços será de 12 meses), conforme estabelecido no Edital. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro, Pequenas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 901/2015 em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 133/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site internet do Prefeitura (www.cazuul.pr.gov.br) ou, em caso de dúvidas, diretamente no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, ou pelo fone: (45) 3206-1122 ou e-mail: ped.compras@cazuul.pr.gov.br. Céu Azul, 07 de junho de 2019. GERMANO BONAMIGO - Prefeito Municipal. C11194065-E19

Município de Catanduvás De mãos dadas com o povo. Catanduvás, 07 de junho de 2019. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial Nº 34/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019. Tipo: Menor Preço SFP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE. A sessão de recebimento dos propostas e julgamento do conteúdo será realizada na sede do Conselho da Prefeitura Municipal situada à Avenida dos Condiados, 306, Município de Catanduvás, no dia 20 de junho de 2019. A sessão de julgamento para a licitação será realizada no endereço: Prefeitura Municipal de Catanduvás, no endereço de expediente, ou ainda poderá ser enviado através do site: www.catanduvás.pr.gov.br. Catanduvás, 07 de junho de 2019. HILDES APARECIDO DE SOUZA - PREFEITO. C11194067-E19

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2019 REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 062/2019. CONCEDEnte: Município de Santa Terezinha de Itaipu. CONCESSIONÁRIA: FROBENIO FROBENIO BENDO LTDA. CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO "ABATEDOURO MUNICIPAL NICOLAU PHILIPP", localizado em parte do Lote nº 376, próximo ao Distrito Industrial, neste Município (conforme Lei Municipal nº 187/2007), de 22 de novembro de 2007). VALOR GLOBAL: R\$ 208.184,00 (duzentos e oito mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) com 10% (dez por cento) de desconto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1339.03.00.00.00 - 102 - Concessão de uso do Abatedouro Municipal Nicolau Philipp. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) (sessenta) meses - 07/06/2019 a 07/06/2024. DATA: 07/06/2019.

MUNICÍPIO DE Campo Bonito EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, convoca empresas regularmente habilitadas a participarem deste Chamamento Público visando selecionar empresa do ramo de construção civil a manutenção e conservação das unidades habitacionais no Município de CAMPO BONITO, Estado do Paraná, atendendo as normas do programa "Minha Casa Minha Vida" e da Caixa Econômica Federal. O Edital está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir desta data, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, junto ao Setor de Licitação do Município, à Rua Prefeito Darciro Roberto Grassi, 252 - Centro - Município de Campo Bonito-PR, com a finalidade de apresentar documentação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues até as 9:00h do dia 25/06/2019, no setor de protocolo do município.

Este edital e seus anexos, estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: www.campobonito.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações - Edital de Chamamento); b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, no seguinte endereço: Rua Prefeito Darciro Roberto Grassi, 252 - Centro - Campo Bonito - PR - CEP: 85.450-000 - fone 45-3233-1282.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, ou via telefone nº (45) 3233-1282.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 07 de Junho de 2019.

Nome: JOSÉ DA CUNHA Presidência. C11194063-E19. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY CNPJ: 05.594.800/0001-94

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, e com base na Lei Municipal nº 616/2014 de 26.12.2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.295/2015 de 10.02.2015, TORNA PÚBLICO:

RESUMO DOS ATOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOM - REFERENTES: 03 a 07/06/2019

Table with columns: Nº DO ATO, DATA, and SÍNULACONTEUDO. Rows include Portaria 3.949/2019, Portaria 3.950/2019, Decreto 1.698/2019, Portaria 3.951/2019, Portaria 3.952/2019, Portaria 3.953/2019, Portaria 3.954/2019, Lei Nº 812/2019, Lei Nº 813/2019, Decreto 1.700/2019, Portaria 3.955/2019, and Portaria 3.956/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de JUNHO de 2019. (45) 3233-1282



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1145 - ANO: XIV

2Pág(s)

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 07.06.2019, a fim de fazer retirada de Carteiras de Identidade emitidas no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de junho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 464, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.  
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,  
RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 157,82 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), ao Servidor Diogo Candido de Araújo, para custear despesa de viagem a Francisco Beltrão/PR do dia 08.06.2019 ao dia 09.06.2019, a fim de participar de Campeonato Paranaense de Handebol Feminino - 3ª Etapa; e

- 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 157,82 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), ao Servidor Ronaldo Batista da Silva, para custear despesa de viagem a Francisco Beltrão/PR do dia 08.06.2019 ao dia 09.06.2019, a fim de participar de Campeonato Paranaense de Handebol Feminino - 3ª Etapa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de junho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 465, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a interrupção de serviço em regime de jornada suplementar.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas no §3º do art. 21 da Lei 1465/05,  
RESOLVE:

I - Interromper a prestação de serviço em regime de jornada suplementar de servidoras, sendo:

- Aparecida Shizue Takeshima, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
- Claudia Aparecida Pereira de Carvalho, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e  
- Maria Aparecida de Oliveira Boschetti, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de junho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 466, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Concede à servidora licença para tratamento de saúde.  
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,  
RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Janety Aparecida Luiz, ocupante do cargo de Assistente Técnico III, lotada na Secretaria da Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20.05.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de junho de 2019.  
Neri Wanderlind  
Secretário da Administração

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4388/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Através do presente, comunico aos interessados a anulação da Tomada de Preços nº. 2/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos elétricos da rede de iluminação pública do município, por ofício e por provocação de terceiros, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, 07 de junho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito

000170

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4399/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016.

Motivo: Readequação de Edital, inclusão do item 8.7 do Termo de Referência. Permanecem inalteradas as demais informações sendo que o prazo fixado para abertura do certame, contados a partir da publicação deste aviso não será inferior a 8 (oito) dias.

Data e Horário de Abertura: 27 de Junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 06 de Junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4422/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Motivo: Alteração das cláusulas Editalícias.

Nova Data de abertura: 02 de Julho de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã - Paraná, 06 de junho de 2019.

RENAN FELIPE S. LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4429/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Motivo: Readequação do Edital.

Nova Data e Horário de Abertura: 02 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 07 de Junho de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4446/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Motivo: Alteração do termo de referência.

Nova data e horário de abertura: 27 de junho de 2019, às 15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4459/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Data e Horário de Abertura: 26 de junho de 2019, às 15:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 03 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

000171

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001917

NOME DA EMPRESA: Brana Diesel Veículos LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial 10/2/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 02/02/19

HORÁRIO: 09 : 01 min

[Assinatura]  
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br





000172

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 102/2019.

A proponente Paraná Diesel Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marg. Gelindo D. Stefanuto, 133, através de representante legal, a senhora Ivone de Lourdes Capristo Malho, CPF 884.648.229-87, declara que a senhora Rosemeire de Medeiro Costa, portadora do CPF 669.181.389-87 e RG.4.928.480-2, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2019.



Ivone de Lourdes Capristo Malho  
CPF: 884.648.229-87  
R.G: 978.534-5



Leandro Capristo Malho  
CPF: 024.411.419-61  
RG: 5.990.426-4

Renan Felipe S. Lima

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.



  
000173

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 102/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Paraná Diesel Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão, 02 de Julho de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho  
CPF: 884.648.229-87  
R.G: 978.534-5

Leandro Capristo Malho  
CPF: 024.411.419-61  
RG: 5.990.426-4

**Paraná Diesel®**

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | [www.paranadiesel.com.br](http://www.paranadiesel.com.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ROSEMEIRE DE MEDEIROS COSTA  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE

REGISTRO GERAL 4.928.480-2

NOME ROSEMEIRE DE MEDEIRO COSTA

FILIAÇÃO FRANCISCO PINTO DE MEDEIRO  
MARIA APARECIDA MEDEIRO

NATURALIDADE CANOÁ MOURÃO/PR

DOC ORIGEM COMARCA-CANOÁ MOURÃO/PR, SEDE

C.NAS 6454, LITR0-835, FILHA-64

CPF 669.181.709-81

CURTUBA-PR

DATA DE NASCIMENTO 12/07/1968

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2006

LEI Nº 116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

00174

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

Tabelliã Vanessa Bueno Sampaio

F: 44-3525 5713 / 44-9995 80922  
Harrison José Borges, 832, Itá 91  
Centro - Campo Mourão-PR 87.304-380  
site: www.1tabelionatocm.com.br  
email: atendimento@1tabelionatocm.com.br

Autentico a presente copia reprográfica a mim apresentada do que dou fé.

Em test<sup>o</sup> guz da verdade.  
Campo Mourão, 12 de Junho de 2019

Escrevente: LUANA BRUGUER RIBEIRO  
Selo n. FPY40873

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FPY40873**

1º TABELIONATO DE NOTAS  
VANESSA BUENO SAMPAIO  
TABELIÃ  
CAMPO MOURÃO, PR

*[Handwritten signature]*

000175

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia, KAZUKO IKEDA, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de KAZUKO IKEDA é transferida a sócia IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferi a assinatura digital no site empresafacil  
at.pr.gov.br, às 13:30 horas.  
Campo Mourão **12 ABR. 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou  
Luana B. Ribeiro  
Luana B. Ribeiro  
Ferreira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

000176

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 2 CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta" - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

"Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAICOLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
AUTENTICACÃO  
Conferi a assinatura digital no site [empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br), às 13:52 horas.  
Campo Mourão 12 ABR. 2019 PR  
Em testemunho da verdade, dou fe  
Juana B. Ribeiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

000177 *[Handwritten signature]*

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NIRE: 41200044706

Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

*[Handwritten signatures: Adm., [unclear], [unclear]]*

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em

1º TABELONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICACÃO**  
Conferi a assinatura digital no site: *empresafacil*  
*cid.pr.gov.br*, às *13:50* horas.  
Campo Mourão **12 ABR. 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
*[Handwritten signature]*  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

000178

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 4 CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICACÃO**  
Confira a assinatura digital no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) às 13:50 horas.  
Campo Mourão **12 ABR. 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fe  
JUIZ DE DIREITO  
JUIZ DE COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no

5  
000179  
*[Handwritten signatures and initials]*

TABELONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA. POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICACÃO**  
Conferi a assinatura digital no site: empresafacil  
em 21/03/2018, às 13:30 horas.  
Campo Mourão **12 ABR. 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
*[Handwritten signature]*  
Luana B. P. L.

SECRETARIA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 6  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAICOLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferi a assinatura digital no site *de dados do registro*  
*facil.pregal.br*, às *13:57* horas.  
Campo Mourão **12 ABR, 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
*Luana B. Ribeiro*  
UNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Luana B. Ribeiro

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

7  
000181

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferi a assinatura digital no site empresafacil  
em 12/04/2019 às 13:50 horas.  
Campo Mourão **12 ABR. 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
Luana B. Ribeiro  
Escrevente

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*John*

000182

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 8  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - A aprovação das contas da administração;
- b) - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) - A destituição dos administradores;
- e) - O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) - A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) - A modificação do contrato social;
- h) - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - Pedido de concordata e falência;
- l) - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) - Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICACÃO**  
Conferi a assinatura digital no site www.empresafacil.pr.gov.br, às 13:50 horas.  
Campo Mourão **12 ABR, 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 9  
CONSOLIDADO  
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NIRE: 41200044706

000183

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) - calúnia;
- b) - concorrência desleal;
- c) - abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) - inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VINCULADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICACÃO**  
Conferi a assinatura digital no site empresafacil  
portal.pr.gov.br às 13:56 horas.  
Campo Mourão **12 ABR. 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
Luana B. Ribeiro  
Ferroviária  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

000184

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 10 CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NIRE: 41200044706

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) - O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) - Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
- c) - Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) - Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1.º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICACÃO**  
Conferi a assinatura digital no site www.empresafacil.pr.gov.br, às 12:52 horas.  
Campo Mourão **12 ABR. 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
[Assinatura]  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 11  
CONSOLIDADO  
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NIRE: 41200044706

000185

conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) - transformar-se em outro tipo social;
- b) - incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) - fundir-se com outra sociedade;
- d) - cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

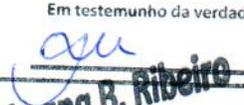
- a) - Anulada a sua constituição;
- b) - Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) - Consenso unânime dos sócios;
- d) - Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) - Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) - Determinação judicial.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAZ COLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferi a assinatura digital no site empresafacil.pr.gov.br, às 13:30 horas.  
Campo Mourão **12 ABR. 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 12  
CONSOLIDADO  
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NIRE: 41200044706

*[Handwritten signature]*  
000186

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprem-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.

1º TABELIONATO  
Campo Mourão - PR

*[Handwritten signature]*

Ivone de Lourdes Capristo Malho  
Sócia Administradora

1º TABELIONATO  
Campo Mourão - PR

*[Handwritten signature]*

Leandro Capristo Malho  
Sócio Administrador

1º TABELIONATO  
Campo Mourão - PR

*[Handwritten signature]*

Kazuko Ikeda

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Adalton Gomes da Silva  
CPF/MF 883.538.779/53  
RG 6.208.948-2 SESP/PR

*[Handwritten signature]*

Valdir Ugarelli  
CPF/MF 599.055.229/72  
RG 4.299.637-8 SESP/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS T  
CAMP. MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA. POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
AUTENTICAÇÃO  
Conferi a assinatura digital no site *[Handwritten]*  
*[Handwritten]*, às *[Handwritten]* horas.  
Campo Mourão 12 ABR. 2019 PR  
Em testemunho da verdade, dou fé

*[Handwritten signature]*  
Luana B. Ribeiro  
Escrivente

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018

*[Handwritten signature]*

Kenan Felipe S. Lima

6

10/11

7

10/11

Rena



# Mercedes-Benz

## **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA**

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133

Jardim Alvorada - Caixa Postal 269

Fone (44) 3518-3266 - Fax (44) 3518-3260

CEP 87308-447

Campo Mourão - Paraná

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.902.833/0001-47  
PREGÃO N.º 102/2019  
ABERTURA DO ENVELOPE: 09h00 horas do dia 02 de Julho de 2019.  
OBJETO: Aquisição de ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.**



000188

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

PROPOSTA

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA  
75.902.833/0001-47  
Via Marg. Gelindo D. Stefanuto, 133- Campo Mourão - Pr  
44-3518-3266  
[sprinter@paranadiesel.com.br](mailto:sprinter@paranadiesel.com.br)

Referente ao pregão Presencial nº 102/2019.

Apresentemos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor Global para fornecimento é de R\$184.000,00( Cento e oitenta e quatro mil reais)

O prazo de fornecimento é de ate 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo pregoeiro.

Marca e Modelo do produto Ofertado : Marca : Mercedes-Benz e Modelo : Sprinter 415.

Prazo de Garantia dos produtos : 12 Meses.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, assinara o contrato, na qualidade de representante legal a senhora : Ivone de Lourdes Capristo Malho; CPF: 884.648.229-87; RG. 978.534-5.  
Endereço :Av. Jose Custodio de Oliveira,1825-Aptº 701- Campo Mourão -PR

Se Vencedora da Licitação, o preposto da contratada para representa-la durante a vigência do mesmo, será a senhora Rosemeire de Medeiro Costa; CPF- 669.181.389-87; RG. 4.928.480-2.  
Endereço : Av: Goiere,2929 - Campo Mourão - Pr - fone 44-3518-3272  
E mail : [sprinter@paranadiesel.com.br](mailto:sprinter@paranadiesel.com.br)

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da licitante, sendo:  
Banco: Caixa Econômica Federal - Ag. 0386 CC - 000337-3.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit.	V. Total	Marca
01	1	Veiculo tipo furgão, modelo sprinter 415 teto alto, tamanho 10,5M3, transformado em ambulância tipo B suporte básico, ano/modelo 2019/2019, 0 km.  Descrição do Furgão : . ano 2019/2019; . 0km; . Tamanho furgão interno (10,5m3) . Potencia do motor de 146Cv . Combustível: Diesel;	1	1	184.000,00	184.000,00	Mercedes-Benz

Renan Felipe S. Lima



000189

## Mercedes-Benz

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

	<ul style="list-style-type: none"><li>. Cambio 6 marchas frente +ré</li><li>. Ar condicionado</li><li>. Teto alto</li><li>. Banco de motorista com regulagem de altura;</li><li>. Retrovisores elétricos com luzes indicadoras;</li><li>. Retrovisor Interno;</li><li>. Desembaçador e limpadores de vidros elétricos;</li><li>. Vidros elétricos;</li><li>. Travas elétricas em todas as portas;</li><li>. Air Bag duplo</li><li>. Volante escamoteavel;</li><li>. Radio CD com entrada USB e Bluetooth com alto falantes;</li><li>. Antena de teto;</li><li>. Farol de Neblina Direcionais;</li><li>. Farol com luz Diurna;</li><li>. Direção Hidráulica;</li><li>. Travamento das portas centralizado com controle;</li><li>. Freios ABS nas 4 rodas;</li><li>. Roda aro 16;</li><li>. Assistente de vento lateral;</li><li>. Tração Traseira;</li><li>. Rodado simples;</li><li>. Tapetes para cabine;</li><li>. Estribo traseiro</li><li>. Cor branca.</li><li>. <b>Todos os equipamentos acessórios e suprimentos são originais do fabricante deste veículo.</b></li></ul> <p>Compartimento Paciente Características:</p> <p><b>REVESTIMENTO INTERNO:</b></p> <p>. Revestimento interno do teto e Laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola Poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.</p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b></p> <p>. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento á prova de umidade, com 15 mm de espessura, revestido em tecido</p>					
--	--	--	--	--	--	--



000190

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

## Mercedes-Benz

	<p>emborrachado vinílico inteiriço , sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.</p> <p><b>JANELA:</b></p> <p>. 01(uma) - janela corrediça, instalada na divisória original do veículo, comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância;</p> <p>. 01(uma) - janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada - 03 (três) listras centrais;</p> <p>. 02 (dois) vidros fixos, instalados nas portas traseiras bi-partidas do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada - 03(três) listras centrais.</p> <p><b>CLIMATIZAÇÃO INTERNA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;</li><li>• A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e aquecimento para compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.</li></ul> <p><b>ARMÁRIOS:</b></p> <p><b>Aéreo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) - Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



000191

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

## Mercedes-Benz

		<p>Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento mínimo de 1500mmx50mmx40mm.</p> <p><b>Balcão</b></p> <p>01 (um) Armário tipo bancada confeccionados em chapas de compensado naval na lateral esquerda com revestimento em formica texturizada na cor branca com tamanho e porta para acomodação e fixação de uma prancha de imobilização, com suporte duplo superior á bancada para cilindro de oxigênio de 16 litros, com portas deslizantes em acrílico laterais, com espaço para armazenamento interno da bateria ficando a bancada livre para medicamentos, conforme imagem abaixo.</p> <p><b>Poltrona e Banco Baú:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) - Poltrona para socorrista do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados em tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima cabeceira da maca. Com cinto de segurança de três pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestido em courvim automotivo super-resistente impermeável na <b>COR CINZA ESCURO</b>. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.</li></ul>					
--	--	---	--	--	--	--	--



000192

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

		<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, lateral direita, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, lixeira plástica embutida na lateral do banco do baú; cintos de segurança abdominal <b>RETRÁTIL</b>, assento e encostos e apoios de cabeça individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na <b>COR CINZA ESCURO</b> de fácil limpeza;</li></ul> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Toda fiação elétrica estará protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;</li></ul> <p>Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's com 02 (duas) intensidades de luz, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto a central de gerenciamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01(um) painel de Comando interno para ambulância com corpo em ABS- plástico injetado, destinado a alojar 06(seis)tomadas tri polares, sendo 02 (duas) tomadas 110V</li></ul> <p>- Via inversor, 02 (duas)- tomadas 110V</p> <p>- Via tomada captação energia externa, 02 (duas) tomadas 12V.</p> <p>- Via bateria auxiliar chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigenoterapia, fixado na</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.



000193

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

## Mercedes-Benz

		Foto				
		<p>meramente ilustrativa</p>  <p><b>SINALIZAÇÃO EXTERNA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, TIPO ARCO de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watss RMS de potência, 04 (quatro) tons distintos ;</li><li>• 02 (dois) - Sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha , com frequência mínima de 90 flashes por minuto ;</li><li>• 02 (dois) Holofotes tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira( entre portas traseiras) e lateral da carroceria( lateral esquerda do veículo), com acionamento independente;</li><li>• 01 (um) conjunto de 08 (oito) - luzes de emergência externas de Led, sendo 4( quatro) de cada lado, com lentes acrílicas nas cores vermelhas e incolor, posicionadas nas laterais, sendo um vermelho e um incolor em cada extremidade;</li><li>• 01 (um) - conjunto de 4 (quatro) - Estrobos Led's instalados na grade frontal do veículo, sendo 02(dois) vermelhos e 02(dois) brancos;</li></ul>				

X

Handwritten signature



000194

## Mercedes-Benz

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01(um) conjunto de 2(dosi)-estrobos Led's instalados no para choque traseiro do veiculo na cor branca;</li><li>• Sistema de Megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m, de no mínimo 100dB@13,8Vcc.</li></ul> <p><b>Maca Retrátil:</b></p> <p>01 (uma) - Maca com rodízios, rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro mínimo 127mm. Respaldo ajustável(cabeceira) com seis posições reclináveis. Capacidade de carga estática de 300kg e carga dinâmica de 150 Kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade, sem solda. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Colchonete densidade 33, revestido em material 100% impermeável de cor preta, costurado eletronicamente. Cintos de segurança com sistema 4 pontas com engares automotivos. Sistema anti-quedas acidentais. Rodízios adicionais de 3' para apoio ao solo. Sistema de ancoragem(fixação) completo para instalação em ambulâncias . fechamento biarticulado. Tamanho mínimo 1.95m x 0,60m x 0,38m. Marca exigida <b>SITMED</b></p> <p>. Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.</p> <p><b>SISTEMA DE OXIGÊNIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente;</li><li>• 02 (um) - Suportes para Cilindro de Oxigênio, possibilitando receber 02 (dois) cilindros de 16 litros.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



000195

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

## Mercedes-Benz

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 16 litros.</li></ul> <p>SUPORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;</li><li>• 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;</li></ul> <p>DEMAIS ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento operacional para gerenciamento de todo o sistema elétrico da ambulância possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para salão de paciente, gerenciamento iluminação interna e externa sinalização sonora e visual, dispendo de 01 carregador de parede 110v/220v, 1 um carregador veicular com cabo USB. Não serão aceitas instalações de comados fora da central de gerenciamento;</li><li>• 01 (uma) – Bateria auxiliar com capacidade de 90 AH livre de manutenção, selada ligada em paralelo com a original do veiculo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;</li><li>• 01 (um) – inversor de energia - 12V-110V, com capacidade de 100 watts,</li><li>• 02 (dois) avisos em destaque, com os dizeres: “ NÃO FUMAR-EQUIPADO COM OXIGENIO” e “CINTOS DE SEGURANÇA”, na cabina e no compartimento do paciente;</li><li>• Alarme de ré, que deve ser</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



000196

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

## Mercedes-Benz

		<p>ativado quando o veículo estiver engatado á ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B ( 97db(A)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) Prancha de resgate em polietileno adulto possui aberturas específicas para a utilização do cinto de segurança estilo aranha, cinto aranha incluso.</li><li>• Alteração marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância.</li><li>• Mínimo 1(um) ano de garantia do furgão.</li><li>• Mínimo 1(um) ano de garantia da transformação.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do lote R\$184.000,00 ( Cento e Oitenta e quatro mil reais)

Campo mourão, 02 de Julho de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho  
CPF: 884.648.229-87  
R.G: 978.534-5

Leandro Capristo Malho  
CPF: 024.411.419-61  
RG: 5.990.426-4

**Paraná Diesel®**

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Colina D. São

# Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



## Dimensões [mm]

Modelo	415 CDI 7,5m <sup>3</sup>	415 CDI 9m <sup>3</sup>	415 CDI 10,5m <sup>3</sup>	415 CDI 14m <sup>3</sup>	515 CDI 14m <sup>3</sup>	515 CDI 15,5m <sup>3</sup>
Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
Comprimento total	5.245	5.910	5.910	6.945	6.945	7.345
Altura - veículo descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716	2.795	2.800
Altura carga - carregado / descarregado	577/682	577/682	577/682	578/676	601/760	605/765
Diâmetro de giro	12.300	13.600	13.600	15.600	15.600	15.600
Comprimento interior da zona de carga	2.600	3.265	3.265	4.300	4.300	4.700
Dimensões da zona de carga - altura / largura	1.650 / 1.780	1.650 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780
Área da zona de carga [m <sup>2</sup> ]	4,4	5,5	5,5	7,4	7,1	7,8
Vão da porta lateral - altura / largura	1.520 / 1.040	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820/1.300	1.820/1.300	1.820/1.300
Vão da porta traseira - altura / largura	1.540 / 1.565	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço dianteiro/ traseiro	1.004 / 990	1.004 / 1.240	1.004 / 1.240	1.004 / 1.615	1.004 / 1.615	1.004 / 2.015
Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978

Largura sem espelhos = 1.993 mm. Largura com espelhos padrão = 2.426 mm.

## Pesos [kg]

Modelo	415 CDI 7,5m <sup>3</sup>	415 CDI 9m <sup>3</sup>	415 CDI 10,5m <sup>3</sup>	415 CDI 14m <sup>3</sup>	515 CDI 14m <sup>3</sup>	515 CDI 15,5m <sup>3</sup>
<b>Peso admissível</b>						
Eixo dianteiro	1.800	1.800	1.800	1.800	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	3.880	3.880	3.880	3.880	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.140	2.250	2.270	2.400	2.570	2.650

## Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2 l | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	33,6 / 330 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 180A
Bateria	12V 100Ah

  
C00198

## Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 450
Relação de marchas	1:4,812 2:2,537 3:1,496 4:1 5:0,757 6:0,635 R:4,365
Relação eixo motriz (traseiro)	i = 4,727

## Chassi

Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	Hidráulica (LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível à velocidade)	
Tração	Traseira	
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

## Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo programa eletrônico de estabilidade (ESP Adaptativo 9i®). Integra:

- Sistema de antibloqueio de freios (ABS): Evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- Sistema de controle de tração (ASR): Evita que as rodas patinem
- Servofreio de emergência (BAS): Reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- Distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD): Ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



## Desempenho

Modelo	415 CDI Teto Baixo (7,5m³ / 9m³)	415 CDI Teto Alto (10,5m³ / 14m³)	515 CDI Teto Alto (14m³ / 15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade máxima em subida [%]	64	64	49

## Principais Equipamentos

Programa eletrônico de estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)	Série	Assistente de vento lateral	Série
Airbag motorista	Série	Luzes de circulação diurna	Série
Airbag para acompanhantes	Opcional	Piloto automático com limitador de velocidade	Opcional
Ar-condicionado	Opcional	Piso naval com âncoragem	Série
Volante com ajuste de altura e profundidade	Série	Revestimento lateral [até a metade da zona de carga]	Série
Vidros dianteiros elétricos	Série	Estribo traseiro	Série
Espelhos retrovisores elétricos com aquecimento	Série	Alça de acesso à zona de carga	Série
Fechamento central das portas via controle remoto	Série	Abertura da porta em 270°	Série
Rádio AM FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e Bluetooth	Série	Porta correção adicional na lateral esquerda	Opcional
Volante multifuncional	Opcional	Roda de liga leve (R16)	Opcional para 415; Indisponível para 515
Faróis de neblina com assistente direcional	Série	Tacógrafo (diário)	Série para 515; Opcional para 415

Mercedes-Benz Sprinter Furgão - Consumo: 7,6 km/l (cidade) e 9,1 km/l (estrada), conforme a Portaria Inmetro nº 10/2012. O consumo percebido pelo motorista poderá variar para mais ou para menos, dependendo das condições de uso. CO<sub>2</sub> fóssil não renovável: 246 g/km. Classificação ENCE "E" na categoria "Comercial Leve" e "E" na classificação geral.

[\*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No âmbito da desmontagem transfronteiriça, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse [www.mercedes-benz.com.br](http://www.mercedes-benz.com.br). Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2017/2018.



*Handwritten mark*

000199

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten marks at the bottom of the page*



# Mercedes-Benz

## PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil  
Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133

Jardim Alvorada - Caixa Postal 269  
Fone (44) 3518-3266 - Fax (44) 3518-3260

CEP 87308-447

Campo Mourão - Paraná

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.902.833/0001-47  
PREGÃO N.º 102/2019  
ABERTURA DO ENVELOPE: 09:h00 horas do dia 02 de Julho de 2019.  
OBJETO: Aquisição de ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL I  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000200

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia, **KAZUKO IKEDA**, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de **KAZUKO IKEDA** é transferida a sócia **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO

O SELADE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR

Em testemunho da verdade, dou

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 2  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

000201 CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta" - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

"Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELLO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
*Luana B. Ribeiro*  
Luana B. Ribeiro  
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 3  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000202

Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro -  
Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

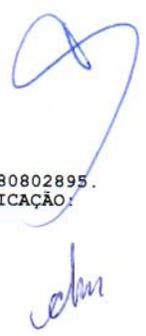
**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
  
Luana B. Ribeiro  
Ferroviária

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br







21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 4  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

1ª TABELA: ATOS DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - P  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA. POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1ª TABELA: ATOS DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - P  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR  
Em testemunho da verdade, dou fé

**Luana B. Ribeiro**  
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 5  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000204

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no

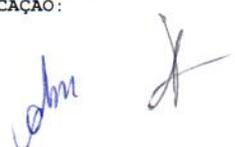
1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR  
Em testemunho da verdade, do  
  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 6  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Quinto** - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

**Parágrafo Sexto** - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

**Parágrafo Sétimo** - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

**Parágrafo Oitavo** - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

**Parágrafo Nono** - Os sócios Administradores, **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade."

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.

000205  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA. POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão **14 MAIO 2019** PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
*Luana B. Ribeiro*  
Luana B. Ribeiro  
Escritor

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 7  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000206

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAICOLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR  
Em testemunho da verdade, do  
Luana A. Ribeiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000207

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO 8

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - A aprovação das contas da administração;
- b) - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) - A destituição dos administradores;
- e) - O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) - A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) - A modificação do contrato social;
- h) - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - Pedido de concordata e falência;
- l) - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) - Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAZ COLADO NA  
ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR

Em testemunho da verdade, dou fé

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895. PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011332. NIRE: 41200044706. PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 9  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000208

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) - calúnia;
- b) - concorrência desleal;
- c) - abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) - inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA. POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 14 MAIO 2019  
Em testemunho da verdade, dou fé  
*Luana R. Dibeiro*  
Luana R. Dibeiro

PR  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 10  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) - O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) - Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
- c) - Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) - Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e a Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em

SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR

Em testemunho da verdade, JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 11  
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000210

conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) – transformar-se em outro tipo social;
- b) – incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) – fundir-se com outra sociedade;
- d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) – Anulada a sua constituição;
- b) – Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) – Consenso unânime dos sócios;
- d) – Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) – Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) – Determinação judicial.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAICOLADO NA  
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICACÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução  
fidel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
*Luana B. Ribeiro*  
Luana B. Ribeiro  
Escriturante  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*M*  
*Adm.*  
*S*  
*M*  
*Kayudo*

*9*

*X*

*celm*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 12

CONSOLIDADO  
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NIRE: 41200044706

000211

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprem-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.



*[Handwritten signature]*

Ivone de Lourdes Capristo Malho  
Sócia Administradora



*[Handwritten signature]*

Leandro Capristo Malho  
Sócio Administrador



*[Handwritten signature]*

Kazuko Ikeda

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Adalton Gomes da Silva  
CPF/MF 883.538.779/53  
RG 6.208.948-2 SESP/PR

*[Handwritten signature]*

Valdir Ugarelli  
CPF/MF 599.055.229/72  
RG 4.299.637-8 SESP/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ULTIMA FOLHA. POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 14 MAIO 2019 PR  
Em testemunho da verdade, dou fé  
*[Handwritten signature]*

Luana B. Ribeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.  
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801011332. NIRE: 41200044706.  
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		000212
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.902.833/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/12/1970</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PARANA DIESEL VEICULOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PARANA DIESEL</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>V MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO</b>		NÚMERO <b>133</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>87.308-447</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ciro@paranadiesel.com.br</b>		TELEFONE <b>(44) 3518-3264 / (44) 9969-5397</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019** às **10:41:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 75.902.833/0001-47  
NOME EMPRESARIAL: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.585.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais)

  
000213

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO CAPRISTO MALHO  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/07/2019 às 10:37 (data e hora de Brasília).

  
  
alm



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 75.902.833/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:25 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **CE02.0ACB.F74E.C55A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000214



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000215

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 18270/2019
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, nº 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 220418	Validade: 31/07/2019

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 1 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000216

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 020180229-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.902.833/0001-47**  
Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 30/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

l.m

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000217



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.902.833/0001-47

**Razão Social:** PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

**Endereço:** VIA MARGINAL GELINDO D STEFANUTO 133 TERREO / JARDIM  
ALVORADA / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

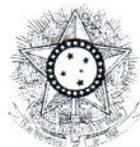
**Validade:** 15/06/2019 a 14/07/2019

**Certificação Número:** 2019061503430590557129

Informação obtida em 01/07/2019 10:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000218

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.902.833/0001-47

Certidão nº: 174017943/2019

Expedição: 12/06/2019, às 15:34:32

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.902.833/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

000219

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

## CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

**PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

**CPF / CNPJ - 75.902.833/0001-47**

**RG / INSC.EST - N/C**

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 12/06/19

**Cartório Distribuidor Público e anexos**

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C.do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Douglas Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada





# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

000220

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Janiópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, atesta para os devidos fins que, a empresa **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.902.833/0001-47, com sede às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sagrou-se vencedora em nosso Município do Processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, NOVA 0 (ZERO) QUILOMETRO, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 216/2017 - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, AÇÃO COM RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO DO BIRD – ESTADO DO PARANÁ, o qual foi entregue um veículo MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 415 ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE “AMBULÂNCIA”.

Tendo atendido as exigências, principalmente quanto à qualidade dos serviços prestados/bens entregues e prazos estipulados, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a responsabilidade e conduta da referida empresa, com relação às obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

Janiópolis/Pr, 09 de Abril de 2018.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000221

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 102/2019.

O Signatário da presente a senhora Ivone de Lourdes Capristo Malho, representante legalmente constituído da proponente Paraná Diesel Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão, 02 de Julho de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho  
CPF: 884.648.229-87  
R.G: 978.534-5

Leandro Capristo Malho  
CPF: 024.411.419-61  
RG: 5.990.426-4

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°102/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4429/2019**

Às 09 horas do dia 02 de Julho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Viviane Aparecida de Souza e Crislaine Irmer Maria, lotados na Secretaria de Saúde, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 102/2019, tipo Menor Preço, para *aquisição de ambulância tipo b destinado à secretaria de saúde.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h01min, o qual resultou apenas na licitante **Paraná Diesel Veículos Ltda**, CNPJ n° 75.902.833/0001-47, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	V. UNIT
01	Veículo tipo furgão, teto alto, tamanho mínimo 10,5 M <sup>3</sup> , transformado em ambulância tipo B SUPORTE BÁSICO, ano/modelo 2019, 0KM.	Mercedes Benz 415 CDI 10,5m <sup>3</sup>	184.000,00

*[Handwritten signatures and marks]*

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

Após a negociação de preços, a licitante foi declarada vencedora dos itens cotados.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

**Renan Felipe da Silva Lima**  
Pregoeiro

*Viviane A. Souza*  
**Viviane Aparecida de Souza**

Equipe de Apoio

*Crislaine Iner Maria*  
Transporte  
**Crislaine Iner Maria**  
Equipe de Apoio

*3426*  
**Paraná Diesel Veículos Ltda**  
Representante Presente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4429/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

ADJUDICATÁRIA PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, N° CNPJ 75.902.833/0001-47  
VALOR GLOBAL R\$-184.000,00.

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

02 de julho de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

03 de julho de 2019

Ubitatã - Paraná, 03 de julho de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1151 - ANO: XIV

7Pág(s)

Construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares com sistema fotovoltaico, sendo 16 moradias FCP 32, 04 moradias 49 PD, 20 módulos fotovoltaicos, muro de arrimo e fundação complementar, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para cumprimento do Convênio nº 4500049080 celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Ubiratã.

**3. ADJUDICATÁRIA:**

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.775.220/0001-48, situada na Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 365, Bairro Cascata, na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.294-000, Telefone nº (47) 3633-3136.

**4. VALOR:**

R\$-1.436.771,64 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

28 de junho de 2019.

Ubiratã - Paraná, 28 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4349/2019

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares com sistema fotovoltaico, sendo 16 moradias FCP 32, 04 moradias 49 PD, 20 módulos fotovoltaicos, muro de arrimo e fundação complementar, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para cumprimento do Convênio nº 4500049080 celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Ubiratã.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.775.220/0001-48, situada na Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 365, Bairro Cascata, na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.294-000, Telefone nº (47) 3633-3136.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-1.436.771,64 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**5. VIGÊNCIA**

Doze meses.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1102

Despesa Orçamentária: 5593

Categoria: 449051010800

Descrição da Despesa: Unidades Habitacionais

Fonte de Recurso: Itaipu Binacional

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 28 de Junho de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019

PREGÃO Nº 112/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal

**3. EMPRESAS ADJUDICADAS**

ADJUDICATÁRIAS:

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, Nº CNPJ 75.900.183/0001-09, VALOR GLOBAL R\$-80.847,30.

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, Nº CNPJ 04.650.302/0001-66, VALOR GLOBAL R\$-34.110,00.

COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, Nº CNPJ 16.500.358/0001-13, VALOR GLOBAL R\$-23.628,60.

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, Nº CNPJ 22.932.358/0001-95, VALOR GLOBAL R\$-83.705,00.

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, Nº CNPJ 05.239.572/0001-41, VALOR GLOBAL R\$-126.048,00.

R & M ALIMENTOS EIRELI, Nº CNPJ 29.421.808/0001-24, VALOR GLOBAL R\$-189.830,00.

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Nº CNPJ 31.062.849/0001-40, VALOR GLOBAL R\$-41.958,06.

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI, Nº CNPJ 29.515.361/0001-52, VALOR GLOBAL R\$-4.024,00.

MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP, Nº CNPJ 01.046.618/0001-55, VALOR GLOBAL 495,00.

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

25 de junho de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

03 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000225

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4429/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de Ambulância tipo B destinada a Secretaria de Saúde.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

ADJUDICATÁRIA PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, Nº CNPJ 75.902.833/0001-47 VALOR GLOBAL R\$-184.000,00.

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

02 de julho de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

03 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

### ATOS DO LEGISLATIVO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Objeto: Contratação de 25 assinaturas do jornal impresso O VALE com circulação semanal na região de Ubiratã/PR para o período de 1 (um) ano.

Fornecedor: VALE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 14.076.956/0001-81.

Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 03/07/2020.

Fundamento Legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Ubiratã, 03 de julho de 2019.

Kelly Alessandra Gerez

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara de Ubiratã

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3518-3266, e-mail [sprinter@paranadiesel.com.br](mailto:sprinter@paranadiesel.com.br).

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5718

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: 518

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5719

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 03 de julho de 2019.

CONTRATO N.º 199/2019  
PROCESSO N.º 4429/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019

000227

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3518-3266, e-mail [sprinter@paranadiesel.com.br](mailto:sprinter@paranadiesel.com.br), firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 102/2019, com homologação em 03 de julho de 2019.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O veículo será adquirido na seguintes especificação, quantidade e valor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR	MARCA
1	<p>Veículo tipo furgão, teto alto, tamanho mínimo 10,5 M<sup>3</sup>, transformado em ambulância tipo B SUPORTE BÁSICO, ano/modelo 2019, 0KM.</p> <p>Descrição Furgão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano 2019/2019;</li><li>• 0KM;</li><li>• Tamanho mínimo furgão interno (10,5m<sup>3</sup>);</li><li>• Potência Motor de no mínimo 140 cv;</li><li>• Combustível: Diesel;</li><li>• Câmbio mínimo 6 marchas frente + ré;</li><li>• Ar condicionado;</li><li>• Teto Alto;</li><li>• Banco de motorista com regulagem de altura;</li><li>• Retrovisores elétricos com luzes indicadoras;</li><li>• Retrovisor Interno;</li><li>• Desembaçador e limpadores dos vidros elétricos;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Travas Elétricas em todas as portas;</li></ul>	1	184.000,00	Mercedes Benz 415 CDI

- Air Bag Duplo;
- Volante Escamoteavel;
- Radio CD com entrada USB e Bluetooth com alto falantes;
- Antena de teto;
- Farol de Neblina Direcionais;
- Farol com Luz Diurna;
- Direção Hidráulica;
- Travamento centralizado com controle;
- Freios ABS nas 4 Rodas;
- Roda Aro 16;
- Assistente de vento lateral;
- Tração Traseira;
- Rodado Simples;
- Tapetes para Cabine;
- Estribo traseiro;
- Cor Branca.

TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO.

Compartimento Paciente Características:

REVESTIMENTO INTERNO:

- Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

Revestimento Assoalho:

- Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiro, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

Janela:

- 01 (uma) - Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo, comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância;

- 01 (uma) - Janela corredeira, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada - 03 (três) listras centrais;
- 02 (dois) - Vidros fixos, instalados nas portas traseiras bi-partidas do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada - 03 (três) listras centrais;

CLIMATIZAÇÃO INTERNA:

- 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;
- A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e aquecimento para compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

ARMÁRIOS:

Aéreo:

- 01 (um) - Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizadas na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento mínimo de 1500mmx50mmx40mm;

Balcão:

- 01 (um) Armário tipo bancada confeccionados em chapas de Compensado Naval na lateral esquerda com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca com tamanho e porta para acomodação e fixação de uma prancha de imobilização, com suporte duplo superior à bancada para cilindro de oxigênio de 16 litros, com portas deslizantes em acrílico laterais, com espaço para armazenamento interno da bateria ficando a bancada livre para medicamentos, conforme imagem abaixo;

*[Handwritten signature]*

Imagem Ilustrativa: Conforme edital e proposta.

Poltrona e Banco Baú:

- 01 (uma) - Poltrona para socorrista do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados em tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima cabeceira da maca. Com cinto de segurança de três pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestido em courvim automotivo super-resistente impermeável na CINZA ESCURO. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.
- 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, lateral direita, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, lixeira plástica embutida na lateral do banco baú; cintos de segurança abdominal retrátil, assento, encostos e apoios de cabeça individuais em espuma injetada com revestimento em courvin na CINZA ESCURO de fácil limpeza;

Sistema Elétrico:

- Toda fiação elétrica deverá estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;
- Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's com 02 (duas) intensidades de luz, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto a central de gerenciamento;
- 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 02 (duas) - Tomadas 110V - Via inversor, 02 (duas) - Tomadas 110V - Via tomada captação energia externa, 02 (duas) - Tomada 12V - Via bateria auxiliar, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e

sistema de oxigênoterapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

Imagem Ilustrativa: Conforme edital e proposta.

Sinalização Externa:

- 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Arco de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watss RMS de potência, 04 (quatro) tons distintos;
- 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;
- 02 (dois) Holofotes tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira (entre portas traseiras) e lateral da carroceria (lateral esquerda do veículo), com acionamento independente;
- 01 (um) Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas de Led, sendo 4 (quatro) de cada lado, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais, sendo um vermelho e um incolor em cada extremidade;

Imagens Ilustrativa das luzes de advertência:  
Conforme edital e proposta.

- 01 (um) Conjunto de 04 (quatro) - Estrobos Led's, instalados na Grade frontal do veículo, sendo 02 (dois) vermelhos e 02 (dois) brancos;
- 01 (um) - Conjunto de 2 (dois) - Estrobos Led's instalados no Para-Choque Traseiro do veículo na cor branca;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m, de no mínimo 100dB @13,8 Vcc.

Maca Retrátil:

- 01 (uma) - Maca com rodízios, rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro mínimo 127mm. Respaldo ajustável (cabeceira) com seis posições reclináveis. Capacidade de carga estática de 300Kg e carga dinâmica de 150Kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade, sem solda. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Colchonete densidade 33, revestido em material 100% impermeável de

cor preta, costurado eletronicamente. Cintos de segurança com sistema 4 pontas com engates automotivos. Sistema anti-quedas acidentais. Rodízios adicionais de 3' para apoio ao solo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Fechamento bi-articulado. Tamanho mínimo 1,95m x 0,60m x 0,38m. Marca exigida SITMED

- Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.

**SISTEMA DE OXIGÊNIO:**

- 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente;
- 02 (dois) - Suportes para Cilindro de Oxigênio, possibilitando receber 2 (dois) cilindro de 16 litros.
- 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 16 litros.

**Suporte:**

- 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;
- 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

**Demais Itens:**

- Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para salão de paciente, gerenciando iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110v/220v, 1 um carregador veicular com cabo usb. Não serão aceitas instalações de comandos fora da central de gerenciamento;

**Imagens Ilustrativas: Conforme edital e proposta.**

- 01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 90 AH livre de manutenção, selada ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;
- 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V,

	<p>com capacidade de 1000 watts;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DESEGURANÇA", na cabina e no compartimento do paciente;</li> <li>• Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB (A).</li> <li>• 1 (uma) Prancha de resgate em polietileno adulto possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, cinto aranha incluso.</li> <li>• Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância.</li> <li>• Mínimo 1 (um) ano de garantia do furgão;</li> <li>• Mínimo 1 (um) ano de garantia da transformação.</li> </ul>			
--	---	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0605	5718	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	518
0605	5719	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	494

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação do veículo será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega do veículo será de até 60 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento do veículo será de maneira integral.

7.2. O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições, novo e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Quando exigido no contrato, os bens deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos bens durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de bens de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega:

A) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) emitida pelo DENATRAN.

B) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 - BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.

C) Laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitidas por laboratório credenciado no INMETRO.

D) A CONTRATADA deverá realizar entrega técnica através de profissional habilitado repassando orientações de pilotagem de acordo com as características do veículo para os motoristas indicados pela Secretaria de Saúde.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de bens para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

### 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, lotado (a) na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1156 - ANO: XIV

3Pag(s)

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ -11.209,50  
 3.4. ADJUDICATÁRIA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

3.4.1. Nº CNPJ: 33.159.931/0001-96  
 3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ 11.860,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO  
 04 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO  
 10 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2019.  
 HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4467/2019  
 PREGÃO Nº 124/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à reparos e manutenção no Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, com sede na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, na cidade de Paraná, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1500, e-mail cicalubiratã@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-21.019,50 (Vinte e um mil dezenove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 2362

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 76.466,42

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.  
 Ubatuba - Paraná, 10 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4467/2019  
 PREGÃO Nº 124/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à reparos e manutenção no Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1106.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-11.209,50 (Onze mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 2362

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 76.466,42

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.  
 Ubatuba - Paraná, 10 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4474/2019  
 PREGÃO Nº 126/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. SUL PARANÁ OBRAS LTDA

Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$-46.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 15 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000244

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4429/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3518-3266, e-mail sprinter@paranadiesel.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

5. VIGÊNCIA

Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5718

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: 518

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5719

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.  
 Ubatuba - Paraná, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019  
 DISPENSA POR LIMITE Nº 51/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4477 /2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1772.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- R\$-7.000,00 (sete mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 3364

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 (três) meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 26 de junho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019  
 PREGÃO Nº 112/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: